



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXIX — Nº 48

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1981

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	4.909
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	4.911
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	4.912
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	4.912
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .....	4.919
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA .....	4.920
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	4.921
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	4.921
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO .....	4.923
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA .....	4.924
MINISTÉRIO DO INTERIOR .....	4.926
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS .....	4.929
ÍNDICE .....	4.938

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 85.804, de 11 de março de 1981.

Concede a Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. - TELERJ, empresa controlada da Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRÁS, autorização para promover o aumento do seu capital social.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. - TELERJ, empresa controlada da Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRÁS, autorizada a promover a elevação do seu capital social de Cr\$ 17.330.939,370,50 (dezenove bilhões, trezentos e trinta milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 17.341.139,175,50 (de

zessete bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

AURELIANO CHAVES  
Rômulo Villar Furtado

Decreto nº 85.805, de 11 de março de 1981.

Concede a Telecomunicações do Maranhão S. A. - TELMA, empresa controlada da Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRÁS, autorização para promover o aumento do seu capital social.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Telecomunicações do Maranhão S. A. - TELMA, empresa controlada da Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRÁS, autorizada a promover a elevação do seu capital social de Cr\$ 937.036.298,88 (novecentos e trinta e sete milhões, trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos) para Cr\$ 950.036.172,88 (novecentos e cinquenta milhões, trinta e seis mil, cento e setenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

AURELIANO CHAVES  
Rômulo Villar Furtado

Decreto nº 85.806, de 11 de março de 1981.

Concede a Telecomunicações da Bahia S. A. - TELEBAHIA, empresa controlada da Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRÁS, autorização para promover o aumento do seu capital social.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Telecomunicações da Bahia S. A. - TELEBAHIA, empresa controlada da Telecomunicações Bra



# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:  
**DINORÁ MORAES FERREIRA**  
 Diretora da Divisão de Publicações:  
**CRISTINA SGANZERLA**  
 Chefe do Serviço Editorial:  
**MARIA LUZIA DE MELO**



# Diário Oficial

## SEÇÃO I

Órgão destinado a publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:  
 Departamento de Imprensa Nacional  
 Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
 CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:  
 226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)  
 223-4453 (Divisão de Publicações)  
 226-2565 (Divisão de Pessoal)  
 225-4790 (Divisão de Produção)  
 223-5453 (Divisão de Administração)  
 226-9938 (Escola de Artes Gráficas)  
 226-6900 (Tesouraria)

Telex:  
 (061) 1356 DIMN BR



### HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo. O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1 de outubro de 1862.

### EXPEDIENTE

#### Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 16 horas será publicada no mesmo dia.

#### Assinaturas:

Semestral ..... Cr\$ 580,00  
 Anual ..... Cr\$ 1.160,00  
 Exterior ..... Cr\$ 1.660,00

Os funcionários públicos gozam do desconto de 50%, mediante comprovação de situação funcional.

#### Porte postal:

Para remessa postal via superfície, acrescentar os seguintes valores:

Semestral ..... Cr\$ 220,00  
 Anual ..... Cr\$ 440,00  
 Exterior ..... Cr\$ 1.440,00

Assinaturas via aérea devem ser contratadas diretamente na ECT.

#### Venda avulsa.

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 17 horas

leiras S. A. - TELEBRÁS, autorizada a promover a elevação do seu capital social de Cr\$ 2.869.284.542,76 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos) para Cr\$ .... 2.884.879.541,34 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

**AURELIANO CHAVES**  
*Rômulo Villar Furtado*

Decreto nº 85.807, de 11 de março de 1981.

Concede à Telecomunicações de Mato Grosso S. A. - TELEMAT, empresa controlada da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. - TELEBRÁS, autorização para promover o aumento do seu capital social.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica a Telecomunicações de Mato Grosso S. A. - TELEMAT, empresa controlada da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. - TELEBRÁS, autorizada a promover a elevação do seu capital social de Cr\$ 1.560.558.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 1.568.307.856,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e oito milhões, trezentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

**AURELIANO CHAVES**  
*Rômulo Villar Furtado*

Decreto nº 85.808, de 11 de março de 1981.

Concede à Telecomunicações do Ceará S. A. - TELECEARÁ, empresa controlada da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. - TELEBRÁS, autorização para promover o aumento do seu capital social.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica a Telecomunicações do Ceará S. A. - TELECEARÁ, empresa controlada da TELECOMUNICAÇÕES

BRASILEIRAS S. A. - TELEBRÁS, autorizada a promover a elevação do seu capital social de Cr\$ 2.388.358.607,80 (dois bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sete cruzeiros e oitenta centavos) para Cr\$ 2.397.965.607,15 (dois bilhões, trezentos e noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete cruzeiros e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

AURELIANO CHAVES  
Rômulo Villar Furtado

## Presidência da República

### DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Exposição de Motivos

Nº 85, de 04 de março de 1981. Processo de expulsão do território brasileiro instaurado contra MARIA DO CARMO GOMES FERNANDES, de nacionalidade portuguesa. "Arquive-se. Em 10.3.81."

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIA SUCAD Nº 033/81

O Superintendente de Construção e Administração Imobiliária, no uso das atribuições,

**R E S O L V E:**

Rescindir o Termo de Ocupação de Unidade Residencial nº 216219, em nome de WANDERLEY FONTE BOA, referente ao Apartamento nº 406, do Bloco "A", da SQN 106, tudo de conformidade com o que consta do Processo-DASP nº 28.415/80.

ALMIR PEREIRA DE CASTRO  
Superintendente

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal  
editada pelo  
Departamento de Imprensa Nacional  
e organizada pelo  
Serviço de Divulgação do STF

Assinatura anual (12 volumes): Cr\$ 2.000,00

Números avulsos: Cr\$ 200,00

### Assinaturas:

Podem ser feitas na Representação do DIN no Rio de Janeiro (Av. Rodrigues Alves, nº 1) ou na sede do Departamento de Imprensa Nacional em Brasília, no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.

Aceitamos pedidos pelo Reembolso Postal.

### Números avulsos:

Os pedidos podem ser feitos nos locais acima indicados, ou nas Imprensas Oficiais dos Estados.

## BINAGRI — LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA

Se você está envolvido com questões agrárias ou necessita de informações e levantamentos sobre a legislação agrícola, agora tem a quem recorrer: BINAGRI — Biblioteca Nacional de Agricultura — SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA — SEDILA, SCN — Quadra 02 — Bloco E — Caixa Postal 102432, Fones: 225-1101 (Serviço Exclusivo ao Usuário) ou 225-1052, Ramal 37.

## EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Organizado pela Revista do T.F.R.

Vol. 13 — Agosto/80 ..... Cr\$ 100,00  
Vol. 14 — Setembro/80 ..... Cr\$ 100,00

# Secretarias de Estado

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

Processo DCDP nº 014040/80

Despacho do Ministro:

Acolho o recurso, para que se opere o corte mencionado pela Divisão de Censura e Diversões Públicas (fls.12) no processo referente ao filme "Maldita Coincidência".

Brasília, 05 de março de 1981

IBRAHIM ABI-ACKEL

Ministro da Justiça

Processo DCDP nº 0067776/80

Despacho do Ministro:

Acolho a decisão do Conselho Superior de Censura, que, por maioria de votos, liberou, com cortes, para maiores de 18 anos o filme "Estado de Sítio".

Brasília, 05 de março de 1981

IBRAHIM ABI-ACKEL

Ministro da Justiça

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 61, de 10 de março de 1981

O Ministro de Estado da Fazenda, na qualidade de Presidente do Conselho Monetário Nacional, e de acordo com o que foi decidido por aquele Colegiado em sessão de 21.01.81, resolve designar os representantes e suplentes das entidades privadas na Comissão Consultiva de Mercado de Capitais:

#### BANCOS PRIVADOS

Representante: Roberto Coutinho de Gouvêa

Suplente: Geraldo Perillo Junior

#### SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Representante: Lydiberto dos Santos Villar

Suplente: José Hermenegildo Rocha de Mello Filho

#### BOLSAS DE VALORES

Representante: Carlos de Almeida Liberal

Suplente: Antonio Delapieve

#### COMPANHIAS DE SEGURO PRIVADO E CAPITALIZAÇÃO

Representante: Antonio Dias Leite Neto

Suplente: Luiz de Campos Salles

#### COMÉRCIO

Representante: Nylton Moreira Velloso

Suplente: Elysió Custódio Gonçalves de Oliveira Belchior

#### INDÚSTRIA

Representante: Eurico Korff

Suplente: Paulo D'Arrigo Vellinho

#### BANCOS DE INVESTIMENTO

Representante: Ruy Schneider

Suplente: Ivan Ney Passos Lima

#### ENTIDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E POUPANÇA

Representante: Homero Carvalho de Godoi

Suplente: Jayro Ortiz Gomes de Oliveira

#### SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

Representante: Néy Castro Alves

Suplente: João Henrique Figueira de Mello

#### ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DO MERCADO ABERTO

Representante: César Manoel de Souza

Suplente: Eduardo Roscoe Bicalho

#### ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DA PREVIDÊNCIA PRIVADA

Representante: Paulo Pavarini

Suplente: Luiz Pedro Delgado

#### ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DE ANÁLISES DE

#### INVESTIMENTOS

Representante: Gregório Mancebo Rodrigues

Suplente: Aristeu Zannuncio.

ERNANE GALVÊAS

Portaria MF/Nº 42-A, de 04.02.81, publicada no D.O de 10.02.81,

página 2763 1ª. Coluna, Seção I.

Onde se lê: EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO.

Leia-se: EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Ministro da Fazenda, Interino.

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

#### Coordenação do Sistema de Fiscalização

Processos despachados pelo Coordenador do Sistema de Fiscalização.

Deferidos:

Em 05/03/81

Nº 0768-006.381/81-34 - GOLDMINE - METAIS PRECIOSOS S/A.  
CGC-MF nº 30.900.559/0001-39  
Rua Carmo, 57, 11º andar-Rio de Janeiro-RJ  
Registro de procurações. Nomeação seguintes prepostos:

Área da 1ª. Região Fiscal:  
Rosilto Correia de Moraes  
CPF 325.744.289-00

Arismundo Batista da Silva  
CPF 062.530.839-53

Antonio Furini  
CPF 370.302.729-00

Rubens Olivastro  
CPF 190.196.539-20

Benedito Eduardo Meneguetti  
CPF 278.293.679-49

Área da 2ª. Região Fiscal:

Cândido José Zulmires de Campos  
CPF 115.564.129-91

Nº 0880-38.389/80 - LAPIDAÇÃO DE DIAMANTES ZAMPOLLI LTDA.  
CGC-MF nº 62.300.140/0001-32  
Rua Vinte e Quatro de Maio, 35 - 15º andar  
s/1512 - Centro - São Paulo-SP.  
Registro de procuração. Nomeação preposto José Laércio Robecini  
CPF 969.180.478-68, na jurisdição 1ª. Região Fiscal.

Nº 0880-38.390/80 - Idem, idem, idem, idem.  
Nomeação preposto Lafayette Alves Barreto  
CPF 241.675.508-06, idem.

- Nº 0880-38.388/80 - Idem, idem, idem, idem. Nomeação preposto José Célio Freires CPF 189.532.129-87, idem.
- Nº 0880-35.536/80 - Idem, idem, idem, idem. Nomeação preposto Jorge de Freitas Matos CPF 050.403.372-72, idem.
- Nº 0710-04.747/80 - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO MAPI LTDA. CGC-MF nº 34.054.072/0001-33 Rua Buéno Aires, 70 - 4º andar - Rio de Janeiro-RJ. Registro de procurações, Nomeação de prepostos:  
Aristeu Conrado dos Santos CPF 053.589.490-20, na jurisdição 2a. Região Fiscal.  
João Francisco Clímaco CPF 010.415.502-78, idem  
Antônio Carlos Ferreira Torres CPF 542.518.007-10, idem.
- Nº 0810-027.939/80 - PURMIL METAIS LTDA. CGC-MF nº 62.968.847/0001-11 Rua do Manifesto, 2455/71. São Paulo-SP. Registro de procuração. Nomeação preposto Francisco André Filho CPF 164.198.987-49, nas jurisdições das 1a. e 2a. Regiões Fiscais.
- Nº 0810-009.046/81-25 - Idem, idem, idem, idem. Nomeação preposto Eudes Heronildes da Silva, CPF 138.964.234-87, idem.
- Nº 0810-060.420/80 - DEGUSSA S.A. CGC-MF nº 61.089.462/0001-11, Rua Santo Antonio, 184 - 23º andar - São Paulo-SP. Registro procuração. Nomeação preposto João Miranda de Lima Uchoa CPF 270.919.377-91, na jurisdição da 1a. Região Fiscal.
- Nº 0168-008.809/80 - OURINVEST-SOC. BRASILEIRA DE METAIS LTDA. CGC-MF nº 51.548.576/0001-29. Av. Paulista, 2202 - 15º andar conj. 151, São Paulo-SP. Registro de procuração. Nomeação preposto Moacyr Gonçalves Pinto CPF 038.285.578-72, nas jurisdições das 1a. e 2a. Regiões Fiscais.

Brasília, 05 de março de 1981.  
HAILÉ JOSÉ KAUFMANN  
Coordenador

Superintendência Regional da Receita Federal

6ª Região Fiscal

Resumo das Autorizações Concedidas pelo Superintendente da Receita Federal 6a. R.F.  
(Subdelegação de Competência conferida pela Portaria SRF nº 0321, de 28.03.79)

Nº DO PROCESSO	BENEFICIÁRIA/INSCRIÇÃO NO CGC	NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
1) - 0660-003153/80	Paris Modas Ltda. CGC nº 23.650.120/0001-30	Distribuição de Prêmios	01/06/003/80
2) - 0675-001105/80	ADCAR - Administradora de Consórcios Ara guarina S/C CGC nº 17.800.533/0001-50	Consórcio	03/06/019/80
3) - 0640-051301/80	CONSÓRCIO CIAMPI LTDA - Sociedade Civil CGC nº 17.689.928/0001-28	Consórcio	03/06/020/80
4) - 0650-050800/80	TRIVEL Administradora Ltda. CGC nº 20.049.110/0001-55	Consórcio	03/06/021/80
5) - 0680-010606/80	COBRASA Administradora de Consórcios Ltda. CGC nº 20.525.069/0001-46	Consórcio	03/06/022/80
6) - 0680-012167/80	Consórcio Mercantil Sociedade Civil Ltda. CGC nº 19.252.816/0001-30	Consórcio	03/06/023/81
7) - 0680-009787/80	MOTORAUTO Administradora de Consórcios Ltda. CGC nº 20.116.463/0001-20	Consórcio	03/06/024/81
8) - 0665-010048/80	AVEPE - Almeida Veículos e Peças Ltda. CGC nº 22.985.329/0001-91	Consórcio	03/06/025/81
9) - 0610-014067/80	Posto Paula Santos Veículos e Peças Ltda. CGC nº 20.964.060/0001-31	Consórcio	03/06/026/81
10) - 0630-051219/80	Laboratório Fotográfico New Color Ltda. CGC nº 18.875.674/0001	Distribuição de Prêmios	01/06/004/81

Agência da Receita Federal Em Brumado

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002008/81-05, de 17-2-81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório, para permitir que a firma Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e em Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente a produção de minerais da jazida Pedra Preta (Decreto de lavra nº 21.287, de 12-6-46), de sua propriedade, localizada neste Município de Brumado, Estado da Bahia, CGC-MF nº

19.791.268/0005-40, desde que o transporte do minério do local de extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o que determinam os incisos II, III e IV, da Instrução Normativa nº 08, de 24-9-69:

- Nome da Jazida: Pedra Preta
- Lavra de: Talco
- Decreto de Lavra: 21.287, de 12-6-46.
- 2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção do mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.  
ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 - Alceu Correia Guedes e

Gonçalves, Agente.  
(Nº 32.967 - 10-3-81 - Cr\$ 1.770,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540.002007/81-42, de 17-2-81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório, para permitir que a firma Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e em Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida autorizada sob licença pre-

ferencial nº 23, de fevereiro de 1981, de sua propriedade, localizada neste Município de Brumado, Estado da Bahia, CGC-MF nº 19.791.268/0005-40, desde que o transporte do minério do local de extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o que determinam os incisos II, III e IV, da Instrução Normativa nº 08, de 24-9-69:

Nome da Jazida:  
Lavra de: Areia  
Licença Preferencial Nº 23, de fevereiro de 1981.

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção do mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves, Agente.*

(Nº 32.966 — 10-3-81 — Cr\$ 1.777,00)

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 005/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002011/81-10, de 17-2-81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório, para permitir que a firma Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e em Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Coité, de sua propriedade, localizada neste Município de Brumado, Estado da Bahia, CGC-MF nº 19.791.268/0005-40, desde que o transporte do minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV, da Instrução Normativa nº 08, de 24-9-69:

Nome da Mina: Coité

Lavra de: Magnesita e Talco

Decreto de Lavra: 80.457, de 3-10-77.

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção do mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves, Agente.*

(Nº 32.970 — 10-3-81 — Cr\$ 1.770,00)

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 004/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002010/81-57, de 17-2-81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório, para permitir que a firma Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e em Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob nº 19.791.268/000540, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Bate Pé, de sua propriedade, localizada neste Município de Brumado, Estado da Bahia, CGC-MF nº 19.791.268/0005-40, desde que o transporte do minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV, da Instrução Normativa nº 08, de 24-9-69:

Nome da Mina: Bate Pé

Lavra de: Magnesita e Talco

Decreto de Lavra: 74.407, de 13-8-74

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção do mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves, Agente.*

(Nº 32.969 — 10-3-81 — Cr\$ 1.770,00)

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 003/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002009/81-78, de 17-2-81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório, para permitir que a firma Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e em Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Boa Vista, de sua propriedade, localizada neste Município de Brumado, Estado da Bahia, CGC-MF nº 19.791.268/0005-40, desde que o transporte do minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o que determinam os incisos II, III e IV, de Instrução Normativa nº 08, de 24-9-69:

Nome da Mina: Boa Vista

Lavra de: Magnesita e Talco

Decreto de Lavra: 28.499, de 14-8-50

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção do mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves, Agente.*

(Nº 32.968 — 10-3-81 — Cr\$ 1.770,00)

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 008/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002014/81-08, de 17-2-81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório, para permitir que a firma Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Catiboaba, de sua propriedade, localizada neste Município de Brumado, Estado da Bahia, desde que o transporte do minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV, da Instrução Normativa nº 08, de 24-9-69:

Nome da Mina: Catiboaba

Lavra de: Magnesita e Talco

Decreto de Lavra: 19.442, de 16-9-45

2. Outrossim, declara, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves, Agente.*

(Nº 32.973 — 10-3-81 — Cr\$ 1.770,00)

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 007/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002013/81-45, de 17-2-81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório, para permitir que a firma Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Cabeceiras, de sua propriedade, localizada neste Município de Brumado, Estado da Bahia, desde que o transporte do minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III, e IV, da Instrução Normativa nº 08, de 24-9-69:

Nome da Mina: Cabeceiras

Lavra de: Magnesita e Talco

Decreto de lavra: 45.167, de 31-12-58

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves, Agente.*

(Nº 32.972 — 10-3-81 — Cr\$ 1.770,00)

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 006/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002012/81-82, de 17-2-81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório, para permitir que a firma Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e em Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Covil das Onças, de sua propriedade, localizada neste Município de Brumado, Estado da Bahia, CGC-MF nº 19.791.268/0005-40, desde que o transporte de minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV, da Instrução Normativa nº 08, de 24-9-69:

Nome da Mina: Covil das Onças

Lavra de: Magnesita e Talco

Decreto de lavra: 74.405, de 13-8-74

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves, Agente.*

(Nº 32.971 — 10-3-81 — Cr\$ 1.770,00)

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 10/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002016/81-33, de 17.2.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "a posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Fábrica, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte do minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa nº 08, de 24.9.69.

Nome da Mina: Fábrica.

Lavra de: Magnesita e Talco.

Decreto de Lavra: 28.474, de 8.8.50.

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "a posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se ciência à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981. — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves, Agente.*

(Nº 32.975 — 10-3-81 — Cr\$ 1.770,00)

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 009/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002015/81-70, de 17.2.81., resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "a posteriori" nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Cordeiro Tamboril, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte do minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV, da Instrução Normativa nº 08, de 24.9.69.

Nome da Mina: Cordeiro Tamboril.

Lavra de: Magnesita e Talco.

P Decreto de Lavra: 18.694, de 23.5.45.

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "a posteriori" deverá observar o disposto no art. 15, do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se ciência à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981. — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves, Agente.*

(Nº 32.974 — 10-3-81 — Cr\$ 1.770,00)

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 013/81

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002019/81-21, de 17.2.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori", nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Pedra Rolada, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte de minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa n.º 08, de 24.9.69

Nome da Mina: Pedra Rolada.  
Lavra de: Magnesia e Talco.

Decreto de Lavra: 74.406, de 13.8.74.

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15 do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981. — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves*, Agente.

(N.º 32.978 — 10.3.81 — Cr\$ 1.770,00).

**ATO DECLARATÓRIO N.º 012/81**

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002018/81-69, de 17.2.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori", nas suas instalações industriais em Catiboaba e sua Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Pirajá, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte do minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa nº 08, de 24.9.69:

Nome da Mina: Pirajá.  
Lavra de: Magnesita e Talco.

Decreto de Lavra: 15.788, de 7.6.44.

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15 do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981. — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves*, Agente.

(N.º 32.977 — 10.3.81 — Cr\$ 1.770,00).

**ATO DECLARATÓRIO N.º 011/81**

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002017/81-04, de 17.2.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori", nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à

produção de minerais da jazida Gravata de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte do minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa nº 08, de 24.9.69:

Nome da Mina: Gravata.  
Lavra de: Magnesita e Talco.

Decreto de Lavra: 64.374, de 18.4.69.

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori", deverá observar o disposto no art. 15 do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981. — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves*, Agente.

(N.º 32.976 — 10.3.81 — Cr\$ 1.770,00).

**Agência da Receita Federal em Brumado ç ATO DECLARATÓRIO N.º 019/81**

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002025/81-24, de 17.02.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori", nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida — POMBA —, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte de minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa nº 08, de 24.09.69:

Nome da Mina: Pomba  
Lavra de: Magnesita e Talco

Alvará de Pesquisa nº 1.099, de 24.02.77 — Processo — DNPM nº 806.537/72.

2. Declaro, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15 do Regulamento baixado pelo Decreto supramencionado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves*, Agente.

CN.º 32.948 — Cr\$ 1.770,00 — 10.03.81)

**ATO DECLARATÓRIO N.º 018/81**

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002024/81-61, de 17.02.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori", nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida — Gnaisse e Granito, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte de minério do local da extração se-

ja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa nº 08, de 24.09.69:

Nome da Mina: Gnaisse e Granito  
Lavra de: Brita

Licença DNPM nº 070, de 29.12.75 — Processo DNPM nº 850.251/76 — Registro de Licenciamento nº 126.

2. Declaro, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15 do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981. — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves*, Agente.

(N.º 32.981 — 10-03-81 — Cr\$ 1.770,00)

**ATO DECLARATÓRIO N.º 014/81**

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002020/81-00, de 17.12.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori", nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida São Lourenço, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte de minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa nº 08, de 24.09.69:

Nome da Mina: São Lourenço  
Lavra de: Dolomita

Decreto de lavra: 74.404, de 13.08.74.

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A posteriori" deverá observar o disposto no art. 15 do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981 — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves*, Agente

(N.º 32.946 — 10-03-81 — C4\$ 1.770,00)

**ATO DECLARATÓRIO N.º 15/81 ç**

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002021/81-73, de 17.2.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A posteriori", nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Salgada, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte de minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa nº 8, de 24.9.69:

Nome da Mina: Salgada  
Lavra de: Magnesita

Decreto de Lavra: 39.798, de 16.8.56

2. Declara, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15 do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981. — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves*, Agente.

(N.º 32947 — 10.3.81. — Cr\$ 1.770,00).

**ATO DECLARATÓRIO N.º 17/81**

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002023/81-07, de 17.2.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori", nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida — Grota das Lavadeiras, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte de minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa nº 8, de 24.9.69:

Nome da Mina: Grota das Lavadeiras  
Lavra de: Talco

Decreto de Lavra: 81.828, de 23.6.78

2. Declaro, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá observar o disposto no art. 15 do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981. — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves*, Agente.

(N.º 32.980 — 10.3.81. — Cr\$ 1.770,00)

**ATO DECLARATÓRIO N.º 16/81**

O Agente da Receita Federal em Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 66.694, de 11 de junho de 1970, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0540-002022/81-36, de 17.2.81, resolve:

Expedir o presente Ato Declaratório para permitir que a Magnesita S.A., empresa de mineração e indústria de refratários, estabelecida na Vila de Catiboaba e Pedra Preta, neste Município, inscrita no CGC-MF sob o nº 19.791.268/0005-40, faça extração de Notas Fiscais "A Posteriori", nas suas instalações industriais em Catiboaba e Pedra Preta, referente à produção de minerais da jazida Pedra Preta, de sua propriedade, localizada neste Município, desde que o transporte de minério do local da extração seja, sempre, acompanhado de cópia do presente Ato Declaratório, de acordo com o determinado nos incisos II, III e IV da Instrução Normativa nº 8, de 24.9.69:

Nome da Mina: Pedra Preta  
Lavra de: Magnesita

Decreto de Lavra: 12.162, de 7.4.43

2. Declaro, outrossim, que o recolhimento dos tributos devidos nas Notas Fiscais emitidas "A Posteriori" deverá

observar o disposto no art. 15 do Regulamento baixado pelo Decreto supracitado e efetuado o recolhimento na jurisdição do Município em que se der a produção mineral.

3. Dê-se "ciência" à interessada, mediante a entrega do presente Ato Declaratório.

ARF em Brumado, 17 de fevereiro de 1981. — *Alceu Correia Guedes e Gonçalves*, Agente  
(Nº 32979 — 10.3.81. — Cr\$ 1.770,00)

#### Em Pará de Minas

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/81 — De 4.3.81.

Autoriza a emissão de N.F. Global Diária em Operações do I.U.S.M.

O Agente da Receita Federal em Pará de Minas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do requerimento da interessada. — Resolve:

Declarar que a firma Magnesita S/A, inscrita no C.G.C. sob o nº 19 791

268/0034-85, estabelecida à Praça Louis Enseh, nº 240, Cidade Industrial — Contagem — MG fica autorizada, nos termos do Dec. 66.694, de 11.6.70, artigo 9º, letra "b" e seus parágrafos, a emitir Nota Fiscal Global Diária do Imposto Único s/Minerais, na operação abaixo caracterizada:

Agalmatolito, vendido à firma Cerâmica São Caetano S/A, CGC nº 60 499 472/0001-62, estabelecida à rua Casimiro de Abreu, nº 4, São Caetano do Sul — SP, Minério a ser transportado da jazida localizada na Fazenda Lagoinha e Matão no município de Onça de Pitangui-MG, para a sede da compradora em São Caetano do Sul — SP por via terrestre "rodoviário".

A interessada obriga-se ao cumprimento de todas as exigências regulamentares em vigor no que se refere ao lançamento, à escrituração e ao recolhimento do I.U.S.M.

Dê-se ciência e cumpra-se. — *Etelvino Ferreira*, Agente.  
(Nº 32.965 — 10.3.81 — Cr\$ 1.340,00). e

- 38.14.01.00 - a) aditivos melhoradores do índice de viscosidade, para óleos lubrificantes de motores de combustão interna automotivos e de fluidos para transmissão automática.  
b) aditivos dispersantes sem cinzas, ou não metálicos, para óleos lubrificantes de motores de combustão interna automotivos e de fluidos para transmissão automática.  
c) aditivos antidesgastes, antioxidantes, à base de sais de zinco (dialquil-ditiofosfato de zinco e diaril ditiofosfato de zinco) para óleos lubrificantes de motores de combustão interna automotivos.  
d) preparação ou misturas que contenham pelo menos um dos componentes referidos nos itens (a), (b) e (c), retromencionados.
- 39.02.36.99 - Qualquer outro
- 39.02.40.02 - Catiônicos com base de copolímero de estireno e divinilbenzeno, contendo grupos sulfonados.
- 39.06.07.00 - Produto celulósico, apresentado sob a forma de pó branco, finamente dividido ou de estrutura microcristalina, mesmo com adição de carboximetilcelulose sódica, próprio para emprego como excipiente farmacêutico.

### COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 00-0195

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), no exercício da atribuição conferida pelo artigo 22, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, combinado com o artigo 4º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - São fixadas em 30% (trinta por cento) "ad valorem" as alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os produtos a seguir enumerados:

CÓDIGO/TAB	MERCADORIA
28.03.02.00	- Outros, com certificado de garantia de tipo
28.16.02.00	- Amônia em solução aquosa (hidróxido de amônio)
28.29.99.00	- Outros (fluorsais)
28.42.12.00	- De manganês
28.42.13.00	- De níquel
28.42.14.01	- Carbonato neutro de potássio
29.14.09.04	- Butirato de amônio
29.16.04.02	- Salicilato de alfa-naftol
29.23.99.00	- Outros
90.14.35.01	- Com sistema de leitura por meio de prisma ou micro metro ótico e sensibilidade de leitura direta no limbo horizontal igual ou superior a 1 segundo (limite de leitura igual ou inferior a 1 segundo).
90.29.02.02	- De qualquer outro termostato
90.29.02.03	- De indicadores de nível
90.29.02.04	- De manômetros
90.29.02.99	- Qualquer outro.

Art. 2º - São fixadas em 45% (quarenta e cinco por cento) "ad valorem" as alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO/TAB	MERCADORIA
28.13.12.99	- Qualquer outro
28.39.23.99	- Qualquer outro
28.42.10.00	- De lítio
29.14.02.02	- Acetato de amônio
29.14.02.13	- Acetato de níquel
29.14.27.13	- Benzoato de metila
29.16.07.12	- Tartarato de ferro e potássio
29.16.07.13	- Tartarato de potássio (neutro)
29.16.07.14	- Tartarato de potássio (ácido) ou bitartarato de potássio (cremor de tartaro)
29.16.07.15	- Tartarato de sódio
29.16.07.16	- Tartarato de bismuto e potássio

#### CÓDIGO/TAB MERCADORIA

- 84.45.26.05 - Retificadeira de engrenagens
- 84.48.12.02 - De furadeira radial pesando acima de 2.000 kg
- 90.14.35.99 - Qualquer outro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de abril de 1981.

Em 20 de fevereiro de 1981

OTO FERREIRA NEVES  
Secretário Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 01-0196

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), no exercício da atribuição conferida pelo artigo 22, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Elevar, de 70% (setenta por cento) para 100% (cem por cento), a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre "Rádio receptor e transmissor, utilizado na faixa do cidadão, denominado CB, com frequência de operação em 27 MHz", compreendido no Código-85.15.03.03 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Parágrafo único - A elevação de alíquota de que trata este artigo vigorará por até 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de abril de 1981.

Em 20 de fevereiro de 1981

OTO FERREIRA NEVES  
Secretário Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 01-0197

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), no exercício da atribuição conferida pelo artigo 22, alínea "b", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Elevar, de 45% (quarenta e cinco por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), a alíquota "ad



valorem" do imposto de importação incidente sobre "decalcomania para estampagem de tecidos e malhas", compreendida no Código 49.08.03.00 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Parágrafo único - A elevação de alíquota de que trata este artigo vigorará até 31 de março de 1982.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de abril de 1981.

Em 20 de fevereiro de 1981  
OTO FERREIRA NEVES  
Secretário Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 12-0198

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 1º e 22 do Decreto nº 68.904, de 12 de julho de 1971, e tendo em vista o Decreto-lei nº 1.722, de 03 de dezembro de 1979, e a Portaria nº 959, de 07 de dezembro de 1979, do Ministro da Fazenda,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Os prazos dos atos concessórios de "Drawback", modalidade de suspensão, emitidos a partir de 01 de janeiro de 1980, deverão ser compatíveis com as normas contidas no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.722, de 03 de dezembro de 1979 e na Portaria Ministerial nº 959, de 07 de dezembro de 1979.

Art. 2º - Os atos a que se refere o artigo anterior, emitidos antes de 01 de janeiro de 1980, poderão ser prorrogados, desde que o novo período, somado ao(s) anterior(es), não ultrapasse o limite máximo estabelecido na legislação vigente à época.

Art. 3º - Caberá à Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX aplicar o disposto nesta Resolução, consideradas as peculiaridades de cada caso.

Art. 4º - Esta Resolução revoga a de nº 61, de 08 de fevereiro de 1980 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 1981  
OTO FERREIRA NEVES  
Secretário Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 02-0199

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), no exercício da atribuição conferida pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 1.421, de 09 de outubro de 1975, prorrogado pelo Decreto-lei nº 1.857, de 10 de fevereiro de 1981,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Reduzir, de 75% (setenta e cinco por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre uma quota de dois milhões de peças, no valor de até US\$400.000.00 FOB (quatrocentos mil dólares), de contatos encapsulados em meio gasoso, acionados por efeito magnético "reed switch", classificados no Código 85.19.90.02 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Parágrafo único - A redução prevista neste artigo vigorará até 31 de dezembro de 1981.

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX) disciplinará a aplicação desta Resolução, inclusive estabelecendo o esquema de importação em arti-

culação com a Secretaria Especial de Informática-SEI, da Presidência da República.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser regogada, a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse nacional.

Em 20 de fevereiro de 1981  
OTO FERREIRA NEVES  
Secretário Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 05-0200

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), no exercício da atribuição conferida pelo artigo 22, alínea "c", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e na forma do artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966,

## R E S O L V E :

Art. 1º - É reduzida, de 30% (trinta por cento) para 15% (quinze por cento), a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre "Morfina", do Código ..... 29.42.35.00 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Parágrafo único - A redução prevista neste artigo vigorará por até 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de abril de 1981.

Em 20 de fevereiro de 1981  
OTO FERREIRA NEVES  
Secretário Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 05-0201

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), no exercício da atribuição conferida pelo artigo 22, alínea "c" da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e na forma do artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Reduzir para 5% (cinco por cento) a alíquota "ad valorem" do imposto de importação incidente sobre eletrodo de carvão ou de grafite, com ou sem metal, para fornos, aparelhos de soldar e instalações de eletrólise, compreendido no Código 85.24.01.00, da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Parágrafo único - A redução prevista neste artigo vigorará por 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Em 20 de fevereiro de 1981  
OTO FERREIRA NEVES  
Secretário Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 05-0202

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), no exercício da atribuição conferida pelo artigo 22, alínea "c", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e na forma do artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Isentar do imposto de importação os produtos siderúrgicos compreendidos nas seguintes posições da Tarifa

Aduaneira do Brasil: 73.06, 73.07, 73.08, 73.09, 73.11, 73.13 e 73.15.

Parágrafo único - A isenção prevista neste artigo vigorará por 1 (um) ano.

Art. 2º - A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., disciplinará a aplicação desta Resolução, atendidas as disposições da Resolução nº 126, de 05/08/80, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - (CONCEX).

Art. 3º - Fica assegurado o benefício fiscal previsto no artigo 1º desta Resolução às mercadorias amparadas por Guias de Importação emitidas com base na Resolução nº 114, de 15 de agosto de 1980, alterada pela de nº 165, de 21 de novembro de 1980.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Em 20 de fevereiro de 1981

OTO FERREIRA NEVES  
Secretário Executivo

Despacho em 11 de março de 1981

Homologo as Resoluções nºs 00-0195, 01-0196, 01-0197, 12-0198, 02-0199, e 05-0200 a 05-0202, de 20 de fevereiro de 1981, da Comissão de Política Aduaneira.

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO  
Ministro da Fazenda, Interino

## Banco Central do Brasil

### DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Exmoº. Sr. Diretor, em 9.3.81:

7170620/80 - ECONÔMICO NORDESTE S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Instalação de 5 (cinco) dependências em Recife (PE). (R.D. de 28.11.80).

7152441/81 - BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Instalação de dependência em Salvador (BA). (R.D. de 10.2.81).

7152986/81 - FLAVAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Aumento de capital de Cr\$800.000,00 para Cr\$16.000.000,00; instalação de dependências em São José do Rio Preto (SP), Marília (SP) e Santos (SP); alteração contratual. (Instrumento de 18.2.81).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (RJ), em 4.3.81:

7152958/81 - ELITE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Aumento de capital de Cr\$37.000.000,00 para Cr\$62.000.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 25.2.81).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 5.3.81:

7649321/81 - BURI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Reforma de estatuto. (AGE de 22.12.80).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 6.3.81:

7643496/81 - GERAL DO COMÉRCIO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual. (Instrumento de 20.1.81).

## EMENTÁRIO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Organizado pela Revista  
do Tribunal Federal de Recursos

Nº 6 - janeiro/80	Cr\$ 60,00
Nº 7 - fevereiro/80	Cr\$ 60,00
Nº 8 - março/80	Cr\$ 100,00
Nº 9 - abril/80	Cr\$ 100,00
Nº 10 - maio/80	Cr\$ 100,00
Nº 11 - junho/80	Cr\$ 100,00
Nº 12 - julho/80	Cr\$ 100,00
Nº 13 - agosto/80	Cr\$ 100,00
Nº 14 - setembro/80	Cr\$ 100,00
Nº 15 - outubro/80	Cr\$ 100,00

## TÓPICA E JURISPRUDÊNCIA

Theodor Viehweg  
Tradução e prefácio do Professor  
Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Cr\$ 100,00

## CÓDIGO PENAL

## ANTEPROJETO DE LEI

Altera dispositivos do Código Penal  
e dá outras providências

Mandado publicar para receber sugestões, atendendo ao disposto no § 1º do art. 4º do Dec. 61.239, de 25/8/1967.

Cr\$ 30,00

## REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Divulgação nº 1.346

Nº 68 (outubro a dezembro de 1980)

Preço: Cr\$ 150,00

## Ministério da Agricultura

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G-014, DE 10 DE MARÇO DE 1981.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso II, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, em combinação com o disposto pelo art. 46 do Regimento Interno.

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Pesqueiro - PDP, de que trata o decreto nº 85.394, de 25 de novembro de 1980, em unidade administrativa da SUDEPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANDONARD CESAR DE QUEIROZ

Superintendente Substituto

### FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1.417ª Sessão realizada em 08.01.81, que aprovou a Atividade nº 034/81;

RESOLVE:

Conceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, Santa Catarina, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado a fazer face a parte das despesas com a realização da 1ª Feira de Fruticultura de Clima Temperado (FENAFRUTA), correndo a despesa à conta da Atividade de 4312.04400312.034.010 - Assistência Financeira a Entidades Promotoras de Exposições e Eventos de Interesse da Agropecuária - Elemento de Despesa 3.2.2.3-00 - Transferências a Municípios - Subelemento 04 - Transferências Correntes a Municípios, ficando a entidade beneficiada sujeita a comprovar a aplicação dos recursos junto a Delegacia Federal de Agricultura de Santa Catarina, órgão através do qual se fará a transferência dos recursos.

ALOÍSIO TEIXEIRA GARCIA

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1.417ª Sessão realizada em 08.01.81, que aprovou a Atividade nº 034/81;

RESOLVE:

Conceder ao SINDICATO RURAL DE ITAPETINGA, Bahia, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a fazer face a parte das despesas com a realização da 1ª Exposição Nacional Agropecuária de Itapetinga, correndo a despesa à conta da Atividade 4312.04400312.034.010 - Assistência Financeira a Entidades Promotoras de

Exposições e Eventos de Interesse da Agropecuária - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços a Encargos, ficando a entidade beneficiada sujeita a comprovar a aplicação dos recursos junto a Delegacia Federal de Agricultura da Bahia, órgão através do qual se fará a transferência dos recursos.

ALOÍSIO TEIXEIRA GARCIA

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1.417ª Sessão realizada em 08.01.81, que aprovou a Atividade nº 034/81;

RESOLVE:

Conceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO MONTE, Minas Gerais, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a fazer face a parte das despesas com a execução das obras do Parque de Exposições daquele Município, correndo a despesa à conta da Atividade 4312.04400312.034.010 - Assistência Financeira a Entidades Promotoras de Exposições e Eventos de Interesse da Agropecuária - Elemento de Despesa 4.3.2.3-00 - Transferências a Municípios - Item 01 - Auxílios para Investimentos, ficando a entidade beneficiada sujeita a comprovar a aplicação dos recursos junto a Delegacia Federal de Agricultura de Minas Gerais, órgão através do qual se fará a transferência dos recursos.

ALOÍSIO TEIXEIRA GARCIA

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1.417ª Sessão, realizada em 08.01.81, que aprovou a Atividade nº 034/81;

RESOLVE:

Conceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, Pará, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a fazer face a parte das despesas com a execução das obras do Parque de Exposições daquele Município, correndo a despesa à conta da Atividade 4312.04400312.034.010 - Assistência Financeira a Entidades Promotoras de Exposições e Eventos de Interesse da Agropecuária - Elemento de Despesa 4.3.2.3-00 - Transferências a Municípios, Item 01 - Auxílios para Investimentos, ficando a entidade beneficiada sujeita a comprovar a aplicação dos recursos junto a Delegacia Federal de Agricultura do Pará, órgão através do qual se fará a transferência dos recursos.

ALOÍSIO TEIXEIRA GARCIA

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1.417ª Sessão realizada em 08.01.81, que aprovou a Atividade nº 038/81;

RESOLVE:

Conceder à ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DE CRIADORES DE SUINOS, Pernambuco, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), des

tinado ao Programa de Instalação de Núcleos de Suínos, a despesa correrá à conta da Atividade 4312.04400314.038.010 - Apoio à Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Subatividade 20 - Instalação de Núcleos de Suínos - Elemento de Despesa 4.3.3.1-00 Auxílios para Despesas de Capital - Subelemento 01 - Auxílios para Investimentos, ficando a entidade beneficiada sujeita a com provar a aplicação dos recursos junto a Delegacia Federal de Agricultura de Pernambuco, órgão através do qual se fará a transferência dos recursos.

ALOÍSIO TEIXEIRA CARCIA

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Departamento de Projetos e Operações

PORTARIA INCRA/Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DP, no uso da Delegação de Competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 847, de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes no PROC.INCRA/BR/Nº 714/81, referentes ao pedido de concessão de registro como Empresa Particular de Colonização, formulado pela CAMAL - Colonizadora da Amazônia Ltda.

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto nº 59.428/66 e Instrução nº 18/76;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular - DPC, emitido no Relatório INCRA/DPC/Nº 08 de 26 de fevereiro de 1981,

R E S O L V E:

CONCEDER registro como Empresa Colonizadora à CAMAL - Colonizadora da Amazônia Ltda., sediada à Avenida Carlos Gomes, 2.765, na cidade de Porto Velho, Território de Rondônia, por terem sido cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria, conforme consta nos autos do Processo INCRA/BR/Nº 714/81.

HARRY VOLL

Diretor Substituto/DP

PORTARIA INCRA/Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES - DP, no uso da Delegação de Competência, que lhe foi conferida pela Portaria INCRA/Nº 847, de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO o contido no expediente nº 04/81, da CODAL - Cia de Colonização e Desenvolvimento Rural, na qual é solicitado o cancelamento do registro do projeto de colonização denominado "CODAL - 1ª ETAPA";

CONSIDERANDO o pronunciamento do Chefe da Divisão de Colonização Particular - DPC, emitido no Relatório INCRA/DPC/Nº 09 de 09 de março de 1981,

R E S O L V E:

I - Cancelar a Portaria INCRA/Nº 1.172 de 19 de dezembro de 1978, do Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, que aprovou o projeto de Colonização Particular denominado "CODAL - 1ª ETAPA", localizado no Município de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, para uma área de 19.997,4300 hectares, em virtude da desapropriação da área do projeto, procedida pela União Federal para expansão da Reserva Indígena do COUTO MAGALHÃES:

HARRY VOLL

Diretor Substituto/DP

## Ministério da Educação e Cultura

### SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 1981.

Fixa data para o segundo vestibular de 1981.

O Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria Ministerial nº 321, de 16 de maio de 1980,

R E S O L V E:

Fixar para o dia 5 (cinco) de julho de 1981, às 8:00 (oito) horas, a data de início, em todo o território nacional, do segundo concurso vestibular das instituições federais de ensino superior que, nos termos de seus respectivos regimentos, adotam a prática de dois vestibulares anuais.

TARCÍSIO GUIDO DELLA SANTA

### COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais e com base no item 6.4 do Edital de abertura de inscrições para Concurso Público publicado no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1981 - Seção I, pág. 3515,

Considerando que, conforme acentuou a Divisão de Educação e Ensino, o prazo previsto para as inscrições ficaria prejudicado com a decretação de ponto facultativo nos dias tradicionalmente consagrados ao Carnaval os quais incidirão no aludido período,

R E S O L V E prorrogar até as 17 horas do dia 13 de março o prazo de inscrições referido no item 2.1 do mencionado Edital.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1981.

TITO URBANO DA SILVEIRA

Diretor-Geral

## HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior  
Introdução do Professor  
Nelson Saldanha

Cr\$ 100,00

## Ministério do Trabalho

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

O Subsecretário de Segurança do Trabalho de acordo com os poderes que lhe foi delegado através da Port. nº 14 de 06/12/79, da SSMT, julga da forma abaixo os presentes Autos de Infração:

Torna Insubistente:

- AI - 2854 - DRT/PR - MTb 302.871/79 - contra a Companhia Paulista de Fertilizantes - COTAS.
- AI - 7925 - DRT/RJ - MTb 112.231/80 - contra a W3 - Engenharia Ltda.
- AI - 14997 - DRT/RJ - MTb 306.400/79 - contra a M.G. Ferreira Filho.
- AI - 74214 - DRT/RJ - MTb 114.270/79 - contra a CINE Distribuidora Livio Bruni S/A.
- AI - 47803 - DRT/RJ - MTb 112.232/80 - contra a VEPLAN - Residência Empreendimentos e Construções S/A.
- AI - 204588 - DRT/RJ - MTb 325.823/78 - contra a CASAS SENDAS Comércio e Indústria S/A.

THALMO DE PAIVA COELHO

### DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO

PROCESSO DRT/RJ-105.010/80

A vista do requerido às folhas 14 do processo DRT/RJ-105.010/80 e o parecer do órgão técnico, RETIFICO o despacho de 06 de janeiro de 1981 para que fique estabelecido que a contribuição social mensal devida pelos sócios do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LAVANDERIA E TINTURARIA DO VESTUÁRIO DE NITERÓI, a partir de 1º de Janeiro de 1981 é de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) correspondentes a 10% (dez por cento) do salário de referência vigente.

EM, 27 de fevereiro de 1981.

LUIZ CARLOS DE BRITO

### DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO EM PARANAGUA

RESOLUÇÃO CRTM Nº 008/81:-

O CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARÍTIMO EM PARANAGUÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 3.346, de 12 de junho de 1.941, em Sessão realizada nesta data, ao examinar o processo nº DTM 882/80 em que pelo ofício nº 068/80, de 17 de setembro de 1.980, o Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga nos Portos de Paranaguá e Antonina comunica à Delegacia do Trabalho Marítimo que a Agência Marítima Sinarius S.A. deixou de efetuar o pagamento dos consertadores rendições, dos navios "OLINDA E ARPOADOR", CONSIDERANDO, que a empresa envolvida não trouxe nenhuma prova concreta de que os consertadores rendições realmente não estavam a bordo, e nenhuma constatação "in loco" foi procedida, não foi chamado nenhum elemento da fiscalização e não houve sequer um relatório de ocorrência citando nomes dos ausentes ou um protesto formal ou por escrito; CONSIDERANDO, que a defesa ou alegação da empresa reclamada se restringe à argumentação em tese e obstrata, RESOLVE, por unanimidade, que a importância depositada, em litígio, seja destinada ao pagamento dos consertadores rendição reclamantes.

Sala das Sessões, 05 de março de 1.981:-

CF. RONALD ROCHA BARROS  
Presidente

AFONSO GELSO FERREIRA DE CAMPOS  
Rpte. do M. da Fazenda  
Relator.

## Ministério da Aeronáutica

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 248/GM3, DE 09 DE MARÇO DE 1981.

Aprova o Calendário Desportivo da Força Aérea Brasileira para o ano de 1981 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o Calendário Desportivo das Forças Armadas para o ano de 1981, elaborado pelo Estado-Maior das Forças Armadas e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e considerando o que consta do Processo M Aer nº 04-01/166/81,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Calendário Desportivo da Força Aérea Brasileira (FAB) para o ano de 1981.

Art 2º - Determinar aos Órgãos abaixo as seguintes tarefas:

1 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA

- Distribuir para a Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA) o numerário para a consecução do Calendário das Forças Armadas.

2 - COMANDO-GERAL DO AR

- Atender às necessidades de transporte aéreo, solicitado pela CDA, para as Delegações Representativas da FAB nos campeonatos das Forças Armadas e treinamento da Equipe de Pára-quedismo da FAB.

3 - COMANDO-GERAL DO PESSOAL

- Convocar os militares julgados necessários para constituição das equipes representativas da FAB;  
- Passar à situação de adidos ao Comando-Geral do Pessoal os militares convocados.

4 - COMANDO-GERAL DE APOIO

- Atender com prioridade o pedido de munição para treinamentos e Campeonatos de Tiro e de Pentatlo Militar das Forças Armadas e Pentatlo Aeronáutico Internacional Militar.

5 - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO-GERAL E DIREÇÃO-SETORIAL

- Atender com prioridade, fazendo apresentar com urgência na CDA, os militares convocados;  
- apoiar as Equipes Representativas, no que se refere a alojamento, alimentação e transporte terrestre;  
- empreender esforços no sentido de possibilitar o comprometimento de todos os militares à Instrução de Educação Física programada, visando a elevar o preparo físico do pessoal, requisito essencial para o cumprimento da nossa destinação constitucional.

6 - CENTRO DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

- Atender, difundir e dar cobertura promocional aos eventos solicitados pela CDA, constante do Calendário da FAB.

7 - COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA

- Cumprir o Calendário Desportivo das Forças Armadas em coordenação com os Órgãos supracitados.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELÍO JARDIM DE MATOS

CALENDÁRIO DESPORTIVO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA PARA O ANO DE 1981						
EVENTOS	MODALIDADES	PERÍODOS	CÍRCULO	LOCAL	EFETIVO	
COMISSÃO DESPORTIVA MILITAR DO BRASIL (CDMB)	01	REUNIÃO DA ALTA DIREÇÃO DO DESPORTO MILITAR	26 Fev	-	ELAT - EMFA RJ	-
	02	REUNIÃO DE COORDENAÇÃO	27 Fev	-	ELAT-EMFA - RJ	-
	03	XI TORNEIO DE TÊNIS DE OFICIAIS-GENERALS	18 a 22 Mar	Of Gen	SALVADOR - BA	04
	04	XII CAMPEONATO DE TÊNIS	15 a 22 Mar	Oficiais	SALVADOR - BA	20
	05	VIII CAMP DE ORIENTAÇÃO	29 Mar a 03 Abr	Misto	NATAL - RN	20
	06	XIV CAMPEONATO DE JUDÔ	20 a 26 Abr	Oficiais Praças	RIO DE JANEIRO - RJ	37
	07	2a. REUNIÃO PREP SELETIVA FESTIVAL SUL-AM/CADETES	20 Abr	-	ELAT - EMFA RJ	-
	08	SELETIVA XXVII PAIM	27 a 30 Abr	Oficiais	PIRASSUNUNGA SP	15
	09	XIX CAMPEONATO DE TIRO	03 a 08 Mai	Oficiais Praças	BRASÍLIA-DF	30
	10	2a. REU PREP DA XVII NAE	11 Mai	-	CAMPINAS - SP	01
	11	X CAMPEONATO DE VOLIBOL	11 a 16 Mai	Misto	VITÓRIA - ES	21
	12	XIV CAMPEONATO DE NATAÇÃO	11 a 16 Mai	Oficiais Praças	VITÓRIA - ES	40
	13	XVII CAMP DE PENT MILITAR	28 Mai a 05 Jun	Misto	B HORIZONTE-MG	15
	14	2a. REUNIÃO DE COORDENAÇÃO	22 Jun	-	ELAT-EMFA - RJ	-
	15	SELETIVA VIII FEST CADETES	26 a 30 Jun	-	RIO DE JANEIRO - RJ	VARIÁVEL
	16	XVI CAMPEONATO DE ATLETISMO	06 a 11 Jun	Misto	RIO DE JANEIRO - RJ	49
	17	V CAMP DE PÁRA-QUEDISMO	16 a 22 Ago	Misto	BELÉM - PA	20
	18	3a. REU PREP DA XVII NAE	31 Ago	-	CAMPINAS - SP	01
	19	VII CAMP DE BASQUETEBOL	31 Ago a 04 Set	Oficiais SO/Sgts	RIO DE JANEIRO - RJ	34
	20	XVII NAE	02 a 09 Out	Alunos	CAMPINAS - SP	130
	21	1a. REUNIÃO DA XVIII NAE	03 Nov	-	ELAT-EMFA - RJ	-
	22	1a. REUNIÃO DA XVII NAVAMAER	04 Nov	-	ELAT-EMFA - RJ	-
	23	3a. REUNIÃO DE COORDENAÇÃO DAS FORÇAS SINGULARES	05 Nov	-	ELAT-EMFA - RJ	-

EVENTOS	MODALIDADES	PERÍODOS	LOCAL	EFETIVO		
INTERNACIONAIS	CISM	01	XXVII PAIM	09 a 17 Jun	ORLAND - NORUEGA	08
		02	IX JUDÔ	Junho	COLORADO - E U A	(*)
		03	XXX PENTATLO MILITAR	05 a 13 Set	BREMGARTEN-SUIÇA	(*)
		04	XVI PENTATLO MODERNO	24 Set a 01 Out	WARENDORF - RFA	(*)
		05	XI VOLIBOL	18 a 24 Out	HARDERWIJK-HOL	(*)
		06	XIII PÁRA-QUEDISMO	Novembro	DAMASCO - SÍRIA	(*)
	UDMS	01	VIII FESTIVAL DE CADETES	18 a 30 Jul	QUITO - EQUADOR	(*)
		02	IX PENTATLO MILITAR	03 a 12 Ago	RIO DE JANEIRO-RJ	(*)
		03	VII REUNIÃO OEAS/CISM	05 a 11 Ago	RIO DE JANEIRO-RJ	-
		04	TIRO - MODELO CISM	26 Out a 01 Nov	SANTIAGO-CHILE	(*)
05		BASQUETEBOL	21 a 27 Set	LIMA - PERU	(*)	

C D M B - COMISSÃO DESPORTIVA MILITAR DO BRASIL

C I S M - CONSELHO INTERNACIONAL DO ESPORTE MILITAR

U D M S - UNIÃO DESPORTIVA MILITAR SUL AMERICANA

P A I M - PENTATLO AERONÁUTICO INTERNACIONAL MILITAR

NAVAMAER - ESCOLA NAVAL - AMAN - AFA

N A E - COLÉGIO NAVAL - ESPCEX - EPCAR

(\*) - DEPENDE DOS RESULTADOS OBTIDOS PELOS ATLETAS DA FAB NOS EVENTOS NACIONAIS.

**Ministério da  
Indústria e do Comércio**

**CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, na forma da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 78, de 31 de março de 1977, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 67.707, de 07 de dezembro de 1970,

Considerando que, pelo Certificado nº 5990, de 29 de junho de 1977, foram concedidos incentivos fiscais à CORTIBRAS - CORTINAS BRASILEIRAS LTDA, com endereço na Avenida Celso Garcia nº 1.558 - Belenzinho - São Paulo, para implantação de uma indústria de tecidos para cortinas e produtos têxteis congêneres, aprovado neste Conselho;

Considerando que a beneficiária não cumpriu as obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade assinado perante este Órgão, vinculado ao Certificado nº 5990, de 29 de junho de 1977;

Considerando que a falta de cumprimento das obrigações assumidas importa na revogação dos benefícios concedidos e no recolhimento dos tributos relevados, com os acréscimos legais.

**R E S O L V E :**

REVOGAR os incentivos fiscais concedidos à CORTIBRAS - CORTINAS BRASILEIRAS LTDA, pelo Certificado 5990, de 29 de junho de 1977.

Getúlio Lamartine de Paula Fonseca  
Secretário Executivo do  
Conselho de Desenvolvimento Industrial

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
DO COMÉRCIO**

**Junta Comercial do Distrito Federal**

DOCUMENTOS DEFERIDOS

EM 23 DE FEVEREIRO DE 1981

FIRMS INDIVIDUAIS

1060/81 - VANDER DE PAULA NUNES	53 1 0024962 4
SEDE: SCIN 105, Bl D, Loja 07 (Parte), Brasília-DF.	
1064/81 - MARIA ESTER OLIGÁRIO	53 1 0024963 2
SEDE: IAS Área de Serviços Públicos S/N, Conj D, BSB-DF	
1069/81 - DANIEL FÁRIA DE ABREU	53 1 0024964 1
SEDE: CSB-09, Lt 04, Lj 13, Ed. Palmares, Taguatinga-DF	
1074/81 - SELMA RIBEIRO BATISTA	53 1 0024965 9
SEDE: Bl H, Box 01, 03, Feira Modelo - Sobradinho-DF	
1092/81 - JOÃO SOARES DA COSTA	53 1 0024966 7
SEDE: QNN 01, Conj. B, Lt 16, Ceilândia-DF	
1100/81 - MARCIO BENTO DA COSTA	53 1 0024967 5
SEDE: SCIN 104, Bl C, nº 44, s/ 113, Brasília-DF	
1101/81 - MARQUES CORREA DE SOUZA	53 1 0024968 3
SEDE: SCIN 312, Bl A Loja 08, Brasília-DF	
1102/81 - DOMINGOS DA LUZ AZEREDO	53 1 0024969 1
SEDE: CND 01, Lt 15, Loja 01, Taguatinga-DF	
1104/81 - ANTONIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	53 1 0024970 5
SEDE: SCIN 714, Bl D, nº 53, Sobreloja 01, Brasília-DF	
1113/81 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PACHECO	53 1 0024971 3
SEDE: Q 21, Lt 15, Setor Oeste - Gama-DF	
1121/81 - ROZARIA FERNANDES LUIZ	53 1 0024972 1
SEDE: Av. Marechal Deodoro Q. 47 nº 830, Planaltina-DF	
1144/81 - MARCELO MAGALHÃES POLI	53 1 0024973 0
SEDE: SRIA QI 02, Bl A, Lt 28, Lj 01, Guarã-I - DF	
1147/81 - MARIA ZÉLIA NUNES	53 1 0024974 8
SEDE: Q 36, Lt 10, Setor Leste - Gama-DF	
1148/81 - SUELI PINTO DA SILVA	53 1 0024975 6
SEDE: DONL 09/11, Bl B, Loja 02, Taguatinga-DF	

ANOTAÇÕES

0855/81 - JOÃO DE DEUS DA SILVA BAR E SNOOKER	8622
SEDE: Av. Central Com. Bl 379/505, Lt 403, Sobreloja 01, N. Bandeirante - DF	
1061/81 - RAIMUNDO DANIZAR MACHADO PARENTE	8623
SEDE: Q. 03, CL 08, Lj 06, Sobradinho-DF	
1083/81 - E. F. DA SILVA	8624
SEDE: CNB 05, Lt 05, Lj 07, Taguatinga-DF	
1090/81 - SÔNIA MARIA HUEB FELÍCIO	53 9 0006688 5
FILIAL: C-12, Lotes 5/6, Bl A, Salas 301/4, Taguatinga-DF	
1110/81 - ANTONIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	53 9 0006689 3
FILIAL: Estação Rodoferroviária, andar superior, loja 35, St Nordeste - Brasília-DF	
1124/81 - JOSÉ RUFINO BERNARDO	8627
SEDE: SIAS Q. 07, nº 100 Bl 01, Box 11, Brasília-DF	
1128/81 - LUIZ HENRIQUE SANTANA LIMA	8628
SEDE: 3º Av. Bl 380 510, Lt 420, N. Bandeirante-DF	
1129/81 - ISMAEL NAVES DE OLIVEIRA	8629
SEDE: SCIN Trecho 02, Conj. 04, Brasília-DF	

CONTINIO SOCIAL

0247/81 - BURTII - PINTURAS E REFORMAS LTDA	53 2 0017213 5
SEDE: SCS - Ed. Márcia, Sala 1.211, Brasília-DF	
0877/81 - VELOCICLE - COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA	53 2 0017214 3
SEDE: SCIN 705, Bl F, Loja 45, Brasília-DF	
0887/81 - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA	53 2 0017215 1
SEDE: SCIN 203, Bl D, Loja 43, Brasília-DF	
0893/81 - PRODILU - PROMOÇÕES DI LU LTDA	53 2 0017216 0
SEDE: CNM 02, Lotes 3/4, Bl C, Sala 106, Ed. Caruá - Ceilândia - DF	
00927/81 - BAR E SNOOKER PINHEIRO LTDA	53 2 0017217 8
SEDE: M-10, St D-Sul, Lojas 1 e 04, Taguatinga-DF	
1070/81 - LIVRARIA E PAPELARIA SÃO JOSÉ LTDA	53 2 0017218 6
SEDE: CND 01, Lt 02, Lj 02, Taguatinga-DF	
1071/81 - O. GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	53 2 0017219 4
SEDE: SCIN 704/5, Bl G, Loja 07, Brasília-DF	
1072/81 - REGULACAR-REGULADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	53 2 0017220 8
SEDE: SCIN 702/3, Bl F, nº 29, Loja 49, Brasília-DF	
1077/81 - SOUZA & CARVALHO LTDA	53 2 0017221 6
SEDE: QE 32, Bl A, Loja 22, Guarã II - DF.	
1093/81 - CASABELLA MÓVEIS, REFORMAS E DECORAÇÕES LTDA	53 2 0017222 4
SEDE: SCIN 108, Bl D, Sala 201, Brasília-DF.	

ALTERAÇÕES

0435/81 - PANIFICADORA E CONFETARIA COLONIAL LTDA	19520
SEDE: CNB 12 Lote 01, Loja 03, Taguatinga-DF	
0454/81 - ALFRAN CALÇADOS LTDA	19521
SEDE: SCLS 304, Bl A, Loja 36, Brasília-DF	
0526/81 - BOUTIQUE M. J. LIDA	19522
SEDE: SHS Q. 01, Conj. A, Lj 13 e 14 - Brasília-DF	
0591/81 - BAMBUI MODAS LTDA	19523
SEDE: SCIN 708, Bl H, Loja 33, Brasília-DF	
0630/81 - J. M. DECORAÇÕES LTDA	19524
SEDE: SCLS 116, Bl C, Loja 29, Brasília-DF	
0787/81 - MERCADO ESTRELA LTDA	19525
SEDE: QE 32, Bl B, Loja 10/11 Guarã II - DF	
0905/81 - RAVAN - MÓVEIS E AMBIENTE LTDA	19526
SEDE: SCIN 708/9, Bl E, Loja 01, Brasília-DF	
0943/81 - SAPPFRAS - SAL, FERTILIZANTES, FITOSSANITÁRIOS E RAÇÕES LTDA	19527
SEDE: QNE 06, Lote 13, Loja 01, Taguatinga-DF	
0979/81 - VERDE - PROJETO E PAISAGISMO LTDA	19528
SEDE: SEP 506, Bl D, Ed. Sargitarius, s/224, Brasília-DF	
1068/81 - FERRACO - FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	19529
SEDE: QE 24, Bl A, Loja 06, Guarã II-DF.	
1085/81 - ULTRANS - TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	19530
SEDE: CNG 01, LOTE 01, Sala 03, Taguatinga-DF	

SOCIEDADE ANÔNIMA

1057/81 - SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS	9850
SEDE: Av. Rio Branco, Ed. Riachuelo 5º andar, 125/7, Rio de Janeiro-RJ.	
1066/81 - TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS	9851
SEDE: Aeroporto Internacional de Brasília - Hangar Transbrasil - Brasília-DF.	
1067/81 - TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS	9852
SEDE: Aeroporto Internacional de Brasília - Hangar Transbrasil - Brasília-DF	
1078/81 - SOMA ENGENHARIA S/A	9853
SEDE: Rua Silveira Martins nº 59 - Cabula - Salvador-BA	
1079/81 - SOMA ENGENHARIA S/A	9854
SEDE: Rua Silveira Martins nº 59 - Cabula - Salvador-BA	
1080/81 - SEBBA S/A	53 9 0006691 5
FILIAL: QI 01, Lotes 59/64, Taguatinga-DF-	

EMPRESA PÚBLICA

1086/81 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1088
SEDE: SBS Q. 04, Lote 34, Brasília-DF	
1087/81 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1089
SEDE: SBS Q. 04, Lote 34, Brasília-DF	

## DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

EM 23 DE FEVEREIRO 1981

0779/81 - TIPOGRAFIA E PAPELARIA POLLYCHELLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.....	ALTERAÇÃO
0849/81 - SANTANA & BRITO LTDA.....	ALTERAÇÃO
0960/81 - FRIGORIFICO FRIBOI LTDA.....	ALTERAÇÃO
1056/81 - COFAMASA COMERCIAL S/A .....	S/A.
1058/81 - BAR E RESTAURANTE ARARAS LTDA.....	ALTERAÇÃO
1059/81 - POLIGONO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.....	ALTERAÇÃO
1062/81 - ELECTRON ENGENHARIA LTDA.....	ALTERAÇÃO
1065/81 - R.A. SANTOS-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.....	CONTRATO SOCIAL
1073/81 - SARKIS & SARKIS LTDA.....	ALTERAÇÃO
1075/81 - DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS FERRIRA SANTOS LTDA.....	ALTERAÇÃO
1076/81 - DROGA-PATOS LTDA.....	ALTERAÇÃO
1081/81 - SANTOS & ABILIO LTDA.....	ALTERAÇÃO
1082/81 - ALEXANDRA COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.....	ALTERAÇÃO
1084/81 - INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.....	ALTERAÇÃO
1088/81 - VERALGAS - COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PEÇAS PARA FOGÃO LTDA.....	ALTERAÇÃO
1089/81 - ENGENOBRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.....	CONTRATO SOCIAL
1091/81 - RECOP-COPIADORA E COMERCIO DE PAPEL LTDA.....	ALTERAÇÃO
1094/81 - DIAS & SILVA LTDA.....	CONTRATO SOCIAL
1095/81 - NANA MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS E CALÇADOS LTDA.....	ALTERAÇÃO
1096/81 - AC - COMISSÁRIA DE DESPACHOS LTDA.....	CONTRATO SOCIAL
1097/81 - ARTCOM- INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.....	CONTRATO SOCIAL
1098/81 - RAMALHO & RAMALHO LTDA.....	ALTERAÇÃO
1099/81 - D.D.A - IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.....	ALTERAÇÃO
1063/81 - ADALGISA MOURA DA SILVA .....	ANOVAÇÃO

## Ministério das Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

ALVARÁ Nº 808, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Rinaldo Carlos Cassol a pesquisar carvão em terrenos de propriedade de Aramis Lomba e Sidnei Costa, no lugar denominado São Sepé, Distrito e Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.420m, no rumo verdadeiro de 16° SE, da confluência do Arroio Lageado com o Rio São Sepé e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 810.476/80) - Cesar Cals

(Nº 31.831 - 09-03-81 - Cr\$ 1.234,00) d ALVARÁ Nº 810, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar a Mineração Parauapava Ltda. a pesquisar turfa em terrenos de propriedade de João Santana, Shukuti Viadomari, Carlos Utino, José Luís Marques e Mamuro Miahara, no lugar deno-

minado Ribeirão do Registro, Distrito e Município de Registro, Estado de São Paulo, numa área de 919ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 920m, no rumo verdadeiro de 74°10'NE, da confluência do Ribeirão do Registro com o Ribeirão Seco e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.100m-S, 3.100m-W, 1.100m-N, 800m-W, 1.700m-N, 3.400m-E, 1.700m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 820.252/80) - Cesar Cals

(Nº 31.845 - 09-03-81 - Cr\$ 1.040,00) d ALVARÁ Nº 813, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar a Ocidental Mineração e Comércio Ltda. a pesquisar minério de níquel em terrenos de propriedade de Noel Rosa, no lugar denominado Fazenda Boa Esperança, Distrito e Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.600m, no rumo verdadeiro de 38°20'SE, da confluência do Córrego do Sapato com o Rio da Perdição e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de

sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 830.255/80) - Cesar Cals

(Nº 31.963 - 09-03-81 - Cr\$ 1.640,00) d ALVARÁ Nº 815, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar o cidadão brasileiro João Cardoso de Almeida a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Domingos Velloso Freitas, no lugar denominado Alfeirão, Distrito e Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, numa área de 352ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 650m, no rumo verdadeiro de 50°30'NW, do canto Sudoeste da ponte da BR-251 sobre o Córrego dos Bois e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.200m-N, 1.600m-E, 2.200m-S, 1.600m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 830.667/80) - Cesar Cals

(Nº 31.786 - 09-03-81 - Cr\$ 1.435,00) d ALVARÁ Nº 817, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar a Minérios de Pernambuco S.A. a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Gérson Carneiro Leão Filho e Edgar Queiroz dos Santos, no lugar denominado Varginha, Distrito e Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 950m, no rumo verdadeiro de 24°015'NE, do centro da ponte sobre o Rio Capibaribe na BR-104 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 3.000m-N, 1.000m-E, 1.000m-N, 2.000m-E, 2.000m-S, 500m-W, 2.000m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 840.358/80) - Cesar Cals

(Nº 31.936 - 09-03-81 - Cr\$ 1.453,00) d ALVARÁ Nº 818, DE 9 DE MARÇO DE 1981

ALVARÁ Nº 818, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar a Minérios de Pernambuco S.A. a pesquisar vermiculita e granada em terrenos de propriedade de Cinésio Granja, no lugar denominado Fazenda Angico, Distrito e Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, numa área de 960 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.200 m, no rumo verdadeiro de 21°45'SE, do canto nordeste da ponte sobre o Riacho Ferrado na Rodovia BR-122

e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000 m-S, 3.200 m-W, 3.000 m-N, 3.200 m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 840.366/80) - Cesar Cals.

(Nº 31.937 - 9-3-81 - Cr\$ 1.640,00) ALVARÁ Nº 820, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar a Produtora de Minérios Xingu S.A. a pesquisar ilmenita em terrenos devolutos, no lugar denominado Triunfo, Distrito e Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, numa área de 8.000 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.928 m, no rumo verdadeiro de 78°7'NE, da confluência do Igarapé Antônio Vicente com o Rio Xingu e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000 m-E, 8.000 m-S, 10.000 m-W, 8.000 m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968 (DNPM nº 850.974/80) - Cesar Cals.

(Nº 31.865 - 9-3-81 - Cr\$ 1.640,00) ALVARÁ Nº 821, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar a Mineração Matheus Leme Limitada a pesquisar feldspato em terrenos de propriedade de Miguel Alves, sucessores de Luiz Pereira da Costa e Luiz César, no lugar denominado Fazenda Capivara, Distrito de Mata Azul, Município de Formoso, Estado de Goiás, numa área de 1.000 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.400 m, no rumo verdadeiro de 64°20'SE, do entroncamento da estrada Formoso-Mata Azul com a estrada Patrimônio-Capivara e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500 m-E, 4.000 m-S, 2.500 m-W, 4.000 m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968 (DNPM nº 860.870/80) - Cesar Cals.

(Nº 31.776 - 9-3-81 - Cr\$ 1.435,00) ALVARÁ Nº 822, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar a Espeng-Minérios e Metais Ltda. a pesquisar rutílio em terrenos devolutos, no lugar denominado Médio Rio São João da Barra, Distrito e Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, numa área de 10.000 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 16.500 m, no rumo verdadeiro de 58°10'NW, da confluência do Igarapé do Rosa com o Rio São João da Barra e os lados a partir desse vértice, os seguintes



comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000 m-W, 10.000 m-N, 10.000 m-E, 10.000 m-S.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 860.913/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.820 — 9-3-81 — Cr\$ 1.230,00)  
ALVARÁ Nº 823, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar a Espeng-Minérios e Metais Ltda. a pesquisar minério de prata em terrenos devolutos, no lugar denominado Médio Rio São João da Barra, Distrito e Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, numa área de 10.000 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.100 m, no rumo verdadeiro de 30°05'SE, da confluência do Igarapé do Rosa com o Rio São João da Barra e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000 m-E, 10.000 m-S, 10.000 m-W, 10.000 m-N.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 860.914/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.819 — 9-3-81 — Cr\$ 1.435,00)

ALVARÁ Nº 824, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de zinco em terrenos de propriedade de Cássio Corrêa da Costa, no lugar denominado Santana do Taquari, Distrito de Palmeiras, Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.483m, no rumo verdadeiro de 78°45'NW, da confluência do Córrego Mestre com o Córrego Caeté e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 861.309/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.918 — 9-3-81 — Cr\$ 1.845,00)  
ALVARÁ Nº 825, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de zinco em terrenos de propriedade de Cássio Corrêa da Costa, no lugar denominado Santana do Taquaral, Distrito de Palmeiras, Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um

polígono, que tem um vértice a 6.533m, no rumo verdadeiro de 75°20'NW, da confluência do Córrego Mestre com o Córrego Caeté e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-W, 5.000m-S, 2.000m-E.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 861.310/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.919 — 9-3-81 — Cr\$ 1.845,00)  
ALVARÁ Nº 826, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de zinco em terrenos de propriedade de Sílvia Corrêa Costa, no lugar denominado Santana do Taquaral, Distrito de Palmeiras, Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.533m, no rumo verdadeiro de 75°20'NW da confluência do Córrego Mestre com o Córrego Caeté e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-N, 2.000m-W, 5.000m-S.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 861.311/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.920 — 9-3-81 — Cr\$ 1.640,00)  
ALVARÁ Nº 827, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de zinco em terrenos de propriedade de Leocinda Barbosa, no lugar denominado Santana do Pirizal, Distrito de Palmeiras, Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.850m, no rumo verdadeiro de 54°30'NW, da confluência do Córrego Mestre com o Córrego Caeté e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-N, 2.000m-W, 5.000m-S.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 861.313/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.291 31.921 — 9-3-81 — Cr\$ 1.640,00) d ALVARÁ Nº 82, DE 9 DE  
MARÇO

DE 1981 e O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de tungstênio em terrenos de propriedade de Walter Ribeiro e Damião Ferreira Leite, no lugar denominado Santana do Pirizal, Distrito e Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, numa área de

1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.550m, no rumo verdadeiro de 41°31'NE, da confluência do Córrego Mestre com o Córrego Caeté e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968 (DNPM nº 861.314/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.922 — 9-3-81 — Cr\$ 1.640,00).

ALVARÁ Nº 829, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de tungstênio em terrenos de propriedade de Serafim Pereira dos Santos e Jair Braz, no lugar denominado Serra Baixa, Distrito e Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.550 m, no rumo verdadeiro de 41°31'NE, da confluência do Córrego Mestre com o Córrego Caeté e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500 m-S, 4.000 m-E, 2.500 m-N, 4.000 m-W.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 861.315/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.923 — 9-3-81 — Cr\$ 1.435,00)

ALVARÁ Nº 831, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de prata em terrenos de propriedade de Mauro Prudente e Agropastoril Brasileira S.A., no lugar denominado Ponta do Morro, Distrito de Mimoso, Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, numa área de 980 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.158 m, no rumo verdadeiro de 22°20'SW, do marco trigonométrico nº 423 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.400 m-W, 7.000 m-N, 1.400 m-E, 7.000 m-S.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 861.319/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.926 — 9-3-81 — Cr\$ 1.435,00)

ALVARÁ Nº 834, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de estanho em terrenos de propriedade da Agropastoril Brasileira S.A., no lugar denominado Retiro Miranda, Distrito de Mimoso, Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.218 m, no rumo verdadeiro de 70°24'SE, do marco trigonométrico nº 423 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000 m-E, 5.000 m-S, 2.000 m-W, 5.000 m-N.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968 — (DNPM nº 861.325/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.913 — 9-3-81 — Cr\$ 1.435,00)

ALVARÁ Nº 835, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de estanho em terrenos de propriedade da Agropastoril Brasileira S.A., no lugar denominado Retiro Miranda, Distrito de Mimoso, Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.127 m, no rumo verdadeiro de 74°37'SE, do marco trigonométrico 423 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000 m-E, 5.000 m-S, 2.000 m-W, 5.000 m-N.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968 (DNPM nº 861.326/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.14 — 9-3-81 — Cr\$ 1.640,00)

ALVARÁ Nº 836, DE 9 DE MARÇO  
DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT a pesquisar minério de estanho em terrenos de propriedade da Agropastoril Brasileira S.A., no lugar denominado Retiro Miranda, Distrito de Mimoso, Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000 ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.893 m, no rumo verdadeiro de 82° 30'SE, do marco trigonométrico nº 423 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000 m-E, 5.000 m-S, 2.000 m-W, 5.000 m-N.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968 — (DNPM nº 861.327/80) — Cesar Cals.

(Nº 31.15 — 9-3-81 — Cr\$ 1.640,00)

ALVARÁ Nº 837, DE 9 DE MARÇO DE 1981

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I — Autorizar o Instituto de Pesquisas, Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — I.P.T. a pesquisar minério de tungstênio em terrenos de propriedade da Agropastoril Brasileira S.A., no lugar denominado Retiro Miranda, Distrito de Mimoso, Município de Santo Antônio do Laverger, Estado de Mato Grosso, numa área de 900ha, delimitada por um polígono,

no, que tem um vértice a 10.893m, no rumo verdadeiro de 82°30'SE, do marco trigonométrico nº 423 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 500m-S, 3.000m-E, 2.000m-N, 5.000m-W, 1.500m-S.

II — A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 2 de julho de 1968. (DNPM nº 861.328/80). — Cesar Cals

(Nº 31.916 — 9.3.81 — Cr\$ 1.640,00) d

## Ministério do Interior

### SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		① Número	② Exercício
PLANO DE APLICAÇÃO		101012/011	1981
③ ORGÃO:	MINISTÉRIO DO INTERIOR		④ Código
⑤ UNIDADE:	SECRETARIA GERAL		⑥ Código
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:		⑧ FONTE DE RECURSOS	
APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/>	
		Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
		VALOR	
1,90207400313602000		830,000,000	
APLICAÇÃO			
⑨ ORGÃO APLICADOR:	MINISTÉRIO DO INTERIOR		⑩ Código
⑪ UNIDADE APLICADORA:	SECRETARIA GERAL		⑫ Código
⑬ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑭ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
CÓDIGO DE DESPESA			
⑮	⑯ ESPECIFICAÇÃO	⑰ VALOR	
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO	10 000 000	
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	145 500 000	
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 500 000	
4130.44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNAMENTAIS	620 000 000	
4130.47	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ESTADOS E AO DIS	15 000 000	
	TRITO FEDERAL		
4130.48	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A MUNICÍPIOS	25 000 000	
⑱ TOTAL		830 000 000	

APROVAÇÃO	
Em. 11/03/81	LUIZ CARLOS CARNEIRO DA PAIXÃO
	SECRETÁRIO DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		① Número	② Exercício
PLANO DE APLICAÇÃO		101012/021	1981
③ ORGÃO:	MINISTÉRIO DO INTERIOR		④ Código
⑤ UNIDADE:	SECRETARIA GERAL		⑥ Código
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:		⑧ FONTE DE RECURSOS	
COORDENAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/>	
		Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
		VALOR	
1,90203811784029000		4,137,700,000	
APLICAÇÃO			
⑨ ORGÃO APLICADOR:	MINISTÉRIO DO INTERIOR		⑩ Código
⑪ UNIDADE APLICADORA:	SECRETARIA GERAL		⑫ Código
⑬ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑭ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
ATENDIMENTO ÀS DESPESAS DECORRENTES DE IRREGULARIDADES CLIMÁTICAS			
CÓDIGO DE DESPESA			
⑮	⑯ ESPECIFICAÇÃO	⑰ VALOR	
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10 000 000	
4130.44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNAMENTAIS	4 127 700 000	
⑱ TOTAL		4 137 700 000	
APROVAÇÃO			
Em. 11/03/81		LUIZ CARLOS CARNEIRO DA PAIXÃO	
		SECRETÁRIO DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUMENTOS FINANCEIROS	

## BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

ATO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COOPERATIVA HABITACIONAL DE INTEGRAÇÃO DOS ASSALARIADOS DE CURITIBA - COHALAR - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - Nº PR-17.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno, e tendo em vista as disposições constantes da Lei nº 5.764/71, da RD nº 11/75 e da ID/SPH/03/76, e

CONSIDERANDO haverem sido cumpridas todas as exigências legais e normativas do BNH que disciplinam o processo de liquidação das Cooperativas Habitacionais,

DECLARA, para todos os efeitos,

ENCERRADO o processo de liquidação e extinta a Cooperativa Habitacional de Integração dos Assalariados de Curitiba - COHALAR - AF nº PR-17, autorizando o arquivamento deste ATO na Junta Comercial e sua publicação no Diário Oficial.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 1981.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.

CARLOS PINHEIRO CHAMBERS RAMOS  
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS  
COOPERATIVOS E ESPECIAIS  
EM EXERCÍCIO

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL DE MOGI GUAÇU, SEDIADA NA CIDADE DE MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº SP-34.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76,

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional de Mogi Guaçu foi insuficiente para atendimento dos objetivos que inspiraram a sua decretação,

**R E S O L V E:**

- prorrogar até 31/07/81 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP-SP;
- não atribuir ao Liquidante qualquer remuneração durante o período da prorrogação, ficando-lhe, porém, assegurado o direito de perceber a parcela retida de 40% prevista no Ato assinado em 19/06/78, quando do encerramento da liquidação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 1981.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

CARLOS PINHEIRO CHAMBERS RAMOS  
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS  
COOPERATIVOS E ESPECIAIS  
EM EXERCÍCIO

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL ITAIPU, SEDIADA NA CIDADE DE PRAIA GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº SP-46.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76,

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional Itaipu foi insuficiente para atendimento dos objetivos que inspiraram a sua decretação,

**R E S O L V E:**

- prorrogar até 30 de junho de 1981 o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP-SP;
- não atribuir ao Liquidante qualquer remuneração durante o período da prorrogação, ficando-lhe, porém, assegurado o direito de perceber a parcela retida de 40% prevista no Ato assinado em 19 de junho de 1978, quando do encerramento da liquidação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 1981.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

CARLOS PINHEIRO CHAMBERS RAMOS  
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS  
COOPERATIVOS E ESPECIAIS  
EM EXERCÍCIO

ATO DE DISSOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL VILA PRUDENTE, SEDIADA NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº SP-73.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76, e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/75,

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional Vila Prudente já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional, e

CONSIDERANDO que a Cooperativa se encontra com o mandato de sua Diretoria vencido,

**R E S O L V E:**

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP-SP;
- fixar o prazo de 12 (doze) meses para encerramento da medida administrativa;
- atribuir ao Liquidante a remuneração global de 72 (setenta e dois) salários-mínimos regionais, por conta da Cooperativa, a ser paga na seguinte conformidade: 60% da remuneração global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 1981.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

CARLOS PINHEIRO CHAMBERS RAMOS  
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS  
COOPERATIVOS E ESPECIAIS  
EM EXERCÍCIO

ATO DE DISSOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL JAGUARÉ, SEDIADA NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº SP-92.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76, e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/75,

CONSIDERANDO que a Cooperativa Habitacional Jaguaré já atingiu seus objetivos, realizando seu programa habitacional,

**R E S O L V E:**

- determinar a dissolução extrajudicial da Entidade;
- designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - INOCOOP-SP;
- fixar o prazo de 12 (doze) meses para encerramento da medida administrativa;
- atribuir ao Liquidante a remuneração global de 84 (oitenta e quatro) salários-mínimos regionais, por conta da Cooperativa, a ser paga na seguinte conformidade: 60% da remuneração global em parcelas mensais, de igual valor, durante o prazo fixado para o encerramento da medida administrativa e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 1981.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO  
CARLOS PINHEIRO CHAMBERS RAMOS  
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS  
COOPERATIVOS E ESPECIAIS  
EM EXERCÍCIO

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES PÚBLICOS IGUAÇU, SEDIADA NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº PR-02.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76,

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Públicos Iguacu foi insuficiente para atendimento dos objetivos que inspiraram a sua decretação,

**R E S O L V E:**

- prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/81, o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Paraná - INOCOOP-PR;
- não atribuir ao Liquidante qualquer remuneração;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de fevereiro de 1981.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

CARLOS PINHEIRO CHAMBERS RAMOS  
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS  
COOPERATIVOS E ESPECIAIS  
EM EXERCÍCIO

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE CURITIBA - COHATS-CT, SEDIADA NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº PR-03.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/75 e a ID/SPH/03/76,

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Sindicalizados de Curitiba - COHATS-CT foi insuficiente para atendimento dos objetivos que inspiraram a sua decretação,

**R E S O L V E:**

- prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/81, o prazo para encerramento da liquidação da Entidade;
- manter como Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Paraná - INOCOOP-PR;
- não atribuir ao Liquidante qualquer remuneração;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da ID/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e

forma.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 1981.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

CARLOS PINHEIRO CHAMBERS RAMOS  
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS  
COOPERATIVOS E ESPECIAIS  
EM EXERCÍCIO

## EMENTÁRIO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Organizado pela Revista  
do Tribunal Federal de Recursos

Nº 6 — janeiro/80 .....	Cr\$ 60,00
Nº 7 — fevereiro/80 .....	Cr\$ 60,00
Nº 8 — março/80 .....	Cr\$ 100,00
Nº 9 — abril/80 .....	Cr\$ 100,00
Nº 10 — maio/80 .....	Cr\$ 100,00
Nº 11 — junho/80 .....	Cr\$ 100,00
Nº 12 — julho/80 .....	Cr\$ 100,00
Nº 13 — agosto/80 .....	Cr\$ 100,00
Nº 14 — setembro/80 .....	Cr\$ 100,00
Nº 15 — outubro/80 .....	Cr\$ 100,00

## PROGRAMA EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Coleção Memória Jurídica Nacional

Vol. I — História do Direito Nacional  
— Isidoro Martins Júnior

Cr\$ 100,00

Vol. II — Projeto do Código Civil Brasileiro  
— Coelho Rodrigues

Cr\$ 200,00

Vol. IV — Apontamentos para o Direito  
Internacional  
— Antônio Pereira Pinto (4 tomos)

Cr\$ 180,00 (o tomo)

# Contratos, Editais e Avisos

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa

Serviço de Administração

Comissão de Licitação

**OBJETO:** revelação de filmes, confecção e reprodução de cópias e posters, reversão e cópias de slides.

**DATA:** 26 (vinte e seis) de março de 1981

**HORÁRIO:** 15 (quinze) horas

**LOCAL:** Sala de Reunião da Comissão de Licitação do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 3, 2º andar, Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital.

**EDITAL:** acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, situada no endereço acima descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF) 10 de março de 1981

ELY DE SOUZA REIS  
Presidente  
(DIAS: 11-12 E 13/3/81)

Secretaria de Planejamento

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/81  
CANCELAMENTO

**OBJETO:** Comunicamos aos senhores interessados, que a Tomada de preços nº 25/81, foi cancelada, ficando em substituição, a de nº 30/81, que se realizará no dia 24.03.81, às 09:30 horas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1981.  
ORLANDO DE SOUSA CADENGUE  
Chefe do Departamento de Material

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/81

**OBJETO:** Recebimento de propostas para fornecimento de ESTANTES DE AÇO.  
**DATA:** Às 09:30 horas do dia 24.03.81.  
**LOCAL:** Av. Franklin Roosevelt nº 146 - 6º andar Rio de Janeiro - RJ  
**EDITAL:** O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço acima, a partir das 14:00 horas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1981.  
ORLANDO DE SOUSA CADENGUE  
Chefe do Departamento de Material.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

EXTRATO DE CONTRATO

REGIME: Administração Contratada

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD.

CONTRATADA : TETO - Incorporações e Construções Ltda

PROCESSO-DASP Nº: 30.527/80

**OBJETO:** Reforma de Residências Oficiais, em Brasília, Distrito Federal (Edital de Concorrência SUCAD nº 17/80).

**VALOR ESTIMADO:** Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que correrá à conta do Programa 2807.10573163.089, Elemento de Despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 057/81, emitida em 25.02.81.

**PRAZO:** 300 (trezentos) dias úteis, a partir do 5º dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço pela SUCAD. Brasília, 09 de março de 1981.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA - SUCAD

TETO - Incorporações e Construções Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD

CONTRATADO : SIDARTA-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO-DASP Nº: 23.460/80

**OBJETO:** Execução de serviços de reforma dos Blocos "A" e "B" da Quadra 1.503 e "H" da Quadra 1.405 do SHCE/Sul nesta Capital (Edital de Tomada de Preços nº 19/80). VALOR: Cr\$1.261.958,40 (Um Milhão, Duzentos e Sesenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Quarenta e seis centavos) que correrá à conta do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília-FRHB. Elemento de Despesa 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 223/81, emitida em 19.02.81. PRAZO: 60 (sessenta) dias úteis, a partir do 5º dia útil subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço pela SUCAD. Brasília, 09 de Março de 1981

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO DESTES EXTRATOS NO DIÁRIO OFICIAL SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD SIDARTA-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

(Nº 32.988 de 11-03-81 - Cr\$ 1.230,00)

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

**ESPÉCIE:** Carta-Contrato Nº 626/006/81.

**OBJETO:** Fornecimento de Medalhas Militares do Tempo de Serviço e de Medalhas do Mérito Marinheiro.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 034/80.

**CRÉDITO DA DESPESA:** PA-81, Projeto D-03.2003 Fase 13, Programa do Governo 210106271632341, Natureza de Despesa 3132.0000.

**VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 9.563.298,50 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CITO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS).

**NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** Nota de Empenho nº 0005/do 15/01/1981.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/01/81 a 15/03/81.

**CONTRATADA:** ESMALTARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Comando do Sexto Distrito Naval

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES:..... COMANDO DO SEXTO DISTRITO NAVAL e EMPRESA DE TRANSPORTE GUARDALHOVEIS "SAENZ PEÑA" Ltda.

**OBJETO:** - Prestação de serviços de transportes rodoviários de bagagens e automóveis no território nacional.

**LICITAÇÃO:** - Tomada de Preços nº 0065/80.

**CREDITO:** - Projeto Z-012004 - Programa de Governo 2101.0627.1632.342.00000 - ND 3112.0203.

**EMPENHO:** - Nº 0007 de 20/01/81. (Cr\$ 2.000.000,00).

**VALOR:** - Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

**VIGENCIA:** - 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) a partir de 1º de janeiro de 1981.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTES:** - COMANDO DO SEXTO DISTRITO NAVAL e a TRANSNABEL - Transportes Rodoviários Ltda

**OBJETO:** - Prestação de serviços de transportes rodoviários de bagagens, e automóveis no território nacional.

**LICITAÇÃO:** - Tomada de Preços nº 0065/80.

**CREDITO:** - Projeto Z-01.2004 - Programa de Governo 2101.0627.1632.342.00000 - ND 3112.0203.

**EMPENHO:** - Nº 0008 de 20/01/81. (Cr\$ 1.000.000,00)

**VALOR:** - Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

**VIGENCIA:** - 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) a partir de 1º de janeiro de 1981.

**Tribunal Marítimo****EDITAL**

O Secretário do Concurso para o Cargo de Juiz Especialista em Armação de Navios e Navegação Comercial, do Tribunal Marítimo, em face do que dispõe o subitem 2.3 do Regulamento, relativa, abaixo, os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de inscrição serão julgados pela Comissão de Inscrição, após a publicação do presente Edital:

- 01 - DIB BRADAUV
- 02 - JORGE BOSCOLO FRAGA
- 03 - WALTER DE SÁ LEITÃO

Rio de Janeiro, 05 de março de 1981.

ALVARO MARTINHO PAES DA SILVA  
Secretário

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO****Depósito Regional de Subsistência**

I EXÉRCITO 1a. RM  
DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA DA 1a. RM  
EXTRATO DE CONTRATO nº 125/CL, de 23 DEZ. 80  
De compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa COMERCIAL IMPORTADORA CHELO LTDA, localizada a Rua CASTRO TAVARES, 65 - RJ. Concorrência realizada em função do EDITAL nº 03/81-CL, publicado no D.C.U. nº 25/26, de 05/06 FEV 81, página nº 11 - 1a. PARTE. OBJETO: FORNECIMENTO DE FILÉ DE PESCADA CONGELADA - VALOR Cr\$ 16.788.570,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA CRUZEIROS) certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Garantia Fidejussória no valor de Cr\$ 167.885,70. CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLÁUSULAS GERAIS do "Contrato Padrão de Compra e Venda". VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001 ED 3120 - EMPENHO(S) Nº(S) 086, de 02 JAN 81. VIGÊNCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta; OS prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 23 de Fev de 1981. ORLANDO LOPES-TEN CEL - ORDENADOR DE DESPESA.

(Nº 20 198, de 9/3/81 - Cr\$ 1.230,00)

DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA DA 1a. RM  
EXTRATO DE CONTRATO nº 110/CL, de 22 Dez. 80  
De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa FORNECEDORA DE CEREALIS E LEGUMES BRASÍLIA LTDA, localizada a Rua do ARROZ, 85 - Penha - RJ. Concorrência realizada em função do EDITAL nº 02/81-CL, publicado no D.C.U. nº 25/26, de 05/06 FEV 81, página nº 11 - 1a. PARTE. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - VALOR Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Caução de compromisso no valor de Cr\$ 250.000,00, depositada na CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLÁUSULAS GERAIS do "Contrato Padrão de Compra e Venda". VERBA: ATV 1601.0628.1664.644.001 ED 3.1.2.0 - EMPENHO(S) Nº(S) 15 e 16, de 02 JAN 81. VIGÊNCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 22 de FEV de 1981. ORLANDO LOPES-TEN CEL - ORDENADOR DE DESPESA.

(Nº 20 199, de 9/3/81 - Cr\$ 1.230,00)

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES****Departamento Geral de Administração****Divisão do Patrimônio**

Tomada de Preços nº 13/81.

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério das Relações Exteriores faz público aos interessados que fará realizar nos termos do art. 127, do Decreto-Lei 200/67, Tomada de Preços para AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ISOPOR PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

2. O Edital e especificações da referida Tomada de Preços encontram-se expostos no Quadro de Avisos, situado no andar térreo do Bloco Administrativo do Ministério das Relações Exteriores e as cópias poderão ser obtidas na Sala 132, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

3. Os envelopes contendo a documentação e os envelopes contendo as propostas serão abertos às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Licitações, andar térreo do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, DF. em 10 de março de 1981

(FAUSTO ORLANDO CAMPOLLO COELHO)  
Presidente, Substituto, da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços nº 14/81.

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério das Relações Exteriores faz público aos interessados que fará realizar nos termos do art. 127, do Decreto-Lei 200/67, Tomada de Preços para RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CARPETÊ EM VÁRIAS SALAS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

2. O Edital e especificações da referida Tomada de Preços encontram-se expostos no Quadro de Avisos, situado no andar térreo do Bloco Administrativo do Ministério das Relações Exteriores e as cópias poderão ser obtidas na Sala 132, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

3. Os envelopes contendo a documentação e os envelopes contendo as propostas serão abertos às onze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Licitações, andar térreo do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, DF. em 10 de março de 1981

(FAUSTO ORLANDO CAMPOLLO COELHO)  
Presidente, Substituto, da Comissão Permanente de Licitações.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Primeiro Conselho de Contribuintes**  
**Primeira Câmara**

AVISO Nº 101-0.003/81

O Chefe da Secretaria da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, para fins de vista dos autos na Secretaria desta Câmara (SCS - QUADRA 4, BLOCO "A" Nº 94, Sala 410 Edifício Zarife) e eventual requerimento de reexame à Câmara Superior de Recursos Fiscais, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste aviso, nos termos do § 5º do artigo 5º do Regimento Interno daquela Câmara Superior, aprovado pela Portaria MF 434, de 03.05.79, faz saber que o Senhor Presidente da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, proferiu decisão em que NEGQU seguimento aos recursos abaixo indicados, com base nos fundamentos objeto dos despachos anexos.

RECURSO Nº RD/101-0.040  
 ACÓRDÃO RECORRIDO Nº 101-71.953  
 SUJEITO PASSIVO: ELIAS JUBRAN HADDAD (ESPÓLIO)

RECURSO Nº RD/101-0.041  
 ACÓRDÃO RECORRIDO Nº 101-71.963  
 SUJEITO PASSIVO: CAFÉ LUANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Brasília, 10 de março de 1981.

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO  
 Chefe da Secretaria

PROCESSO Nº 0811/215.231/70

RECURSO Nº - RD/101-0.040  
 RECORRENTE:- ELIAS JUBRAN HADDAD (ESPÓLIO)  
 RECORRIDA :- 1a. CÂMARA DO 1º CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**D E S P A C H O**

Cientificada, em 08.01.81 (AR de fls. 53-v), da decisão consubstanciada no Acórdão nº 101-71.953, datado de 13.11.80, em cuja ementa se assentou:

"IRPF - DECORRÊNCIA - Vendas não registradas por empresa individual refletem receitas omitidas e conseqüente omissão de lucros com os quais se beneficiou a pessoa física do titular da empresa. Com o falecimento do Contribuinte não se extingue o crédito tributário constituído antes da ocorrência do óbito, passando-se a responsabilidade do cumprimento das obrigações tributárias aos sucessores e ao cônjuge meiro."

e, inconformado com o decidido, em 05.02.81, o contribuinte apresentou o apelo de fls. 53/57 dirigido à Colenda CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS.

2. Nos termos regimentais, ao sujeito passivo é facultado, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da ciência, a apresentar recurso especial para a Câmara Superior de Recursos Fiscais (art. 5º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria -MF nº 434, de 03.05.79); da decisão que der à lei tributária interpretação divergente da que lhe tenha dado outra Câmara de Conselho de Contribuintes ou a própria Câmara Superior de Recursos Fiscais (Regimento Interno, art. 4º, inciso II), devendo, nesta hipótese, a petição "indicar a decisão divergente, que será comprovada mediante cópia autêntica de seu inteiro teor" (Regimento Interno, art. 5º, § 1º).

3. Tendo em vista que o recorrente protocolou sua petição fora do prazo legal, não invocou nem juntou aos autos qual-

quer decisão divergente: o seu apelo deixou de atender aos pressupostos de admissibilidade expressamente estabelecidos, razão por que lhe nego provimento

4. Publique-se em 05 de março de 1981.

AMADOR OUTERELLO FERNÁNDEZ  
 Presidente

PROCESSO Nº 0320/051.279/80

RECURSO Nº RD/101-0.041  
 RECORRENTE: CAFÉ LUANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 RECORRIDA : 1a. CÂMARA DO 1º CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**D E S P A C H O**

Cientificada, em 16.01.81 (A.R. de fls. 111), da decisão consubstanciada no Acórdão nº 101-71.963, datado de 01-12.80, em cuja ementa se assentou:

"DECADÊNCIA - Opera-se após o decurso do prazo de cinco anos contados do primeiro dia útil do exercício seguinte àquele em que a Fazenda Pública poderia fazer o lançamento, salvo se, antes daquela data, o contribuinte for notificado de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento (CTN, art. 173, I, e par. único).

DISTRIBUIÇÃO DISFARÇADA DE LUCROS - Empréstimos a sócios sem observância dos requisitos legais estabelecidos em lei, dispondo a empresa de lucros acumulados ou reservas não impostas pela lei."

apresentou o contribuinte o apelo de fls. 115/132, dirigido à Colenda CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS.

2. Nos termos regimentais, ao sujeito passivo é facultado interpor recurso para a Colenda Câmara Superior de Recursos Fiscais da "decisão que der à lei tributária interpretação divergente da que lhe tenha dado outra Câmara de Conselho de Contribuintes ou a própria Câmara Superior de Recursos Fiscais" (art. 4º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Nº MF-434, de 03.05.79); devendo, nesta hipótese, a petição "indicar a decisão divergente, que será comprovada mediante cópia autêntica de seu inteiro teor" (Regimento Interno, art. 5º, § 1º).

3. Tendo em vista que o recorrente não invocou, nem juntou aos autos, qualquer decisão divergente, prolatada por Câmara de Contribuintes ou pela Câmara Superior de Recursos Fiscais, o seu apelo deixou de atender aos pressupostos de admissibilidade expressamente estabelecidos, razão pela qual lhe nego seguimento.

4. Publique-se em 07 de março de 1981.

AMADOR OUTERELLO FERNÁNDEZ  
 Presidente

**Banco Central do Brasil**

COMUNICADO DERUR Nº 253

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional do Crédito Rural

MANUAL DE OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS - ATUALIZAÇÃO MOPM Nº 064- Solicitamos providenciar a atualização do manual à epígrafe, conforme indicado a seguir:

TÍTULO	ANEXO	PARTE	NORMAS ESPECÍFICAS	Nº de fls.
	01			01 substituir

Brasília (DF), 09 de março de 1981  
 DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira  
 CHEFE

OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS  
ANEXO Nº 01

3

COMUNICADO DERUR Nº 254

TIPO DE EMBALAGEM	PRODUTO A QUE SE DESTINA	CAPACIDADE (KG)	PESO MÍNIMO (g) (*)	PREÇOS (Cr\$/unidade)	
				NOVA	USADA
CAIXA DE MADEIRA (com testeiras oitavadas ou retangulares).	alho	10	-	40,00	-
SACARIA DE ALGO DÃO (branca).	arroz beneficiado	60	200	76,00	53,20
	arroz em casca	50	200	76,00	53,20
	farinha de mandioca	40/50	150	57,00	39,90
	farinha de mandioca gergelim	50/60	200	76,00	53,20
SACARIA DE JUTA E/OU MALVA.	amêndoa de babaçu	60	440	77,00	53,90
	amendoim em casca	25	270	47,25	33,08
	arroz beneficiado	60	410	71,75	50,23
	arroz em casca	50	410	71,75	50,23
	aveia	40	410	71,75	50,23
	castanha de caju	60	360	63,00	44,10
	centeio	60	410	71,75	50,23
	cera de carnaúba	60	600	105,00	73,50
	cevada	60	410	71,75	50,23
	feijão	60	360	63,00	44,10
	girassol	40	410	71,75	50,23
	guaraná em rama	50/60	360	63,00	44,10
	mamona em baga	60	500	87,50	61,25
	milho	60	360	63,00	44,10
pó cerífero de carnaúba	50/60	950	166,25	116,38	
soja	60	410	71,75	50,23	
sorgo	60	360	63,00	44,10	
trigo sarraceno (mourisco)	50	410	71,75	50,23	
SACARIA DE PAPEL KRAFT (3/4 folhas).	fêcula de mandioca	40/50	400	34,00	-
SACARIA DE POLIETILENO	farinha de mandioca	45/50	80/110	22,00	-
SACARIA DE POLIPROPILENO	amendoim em casca	25	90	22,50	-
	arroz beneficiado	60	100	25,00	-
	arroz em casca	50	100	25,00	-
	farinha de mandioca	40/50	100	30,00	-
	feijão	60	100	25,00	-
	girassol	60	100	25,00	-
SACO PLÁSTICO TELADO	alho	10	-	12,00	-
		20	-	20,00	-
TAMBOR DE FERRO GALVANIZADO	óleo bruto de menta	180kg.ou 208litros	19.000/22.000	2000,00	-

(\*) na hipótese de sacaria que atenda às especificações acima, mas cujo peso unitário ascenda ao "PESO MÍNIMO" estabelecido, esta será adiantada ou indenizada no valor correspondente ao PESO MÍNIMO.

NOTA: se a sacaria for adquirida da CFP, deverá ser observado, para efeito de adiantamento ou indenização, o valor pelo qual a embalagem foi adquirida.

COMUNICADO DERUR Nº 253 DE 09.03.81

OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS

4

ANEXO Nº 01

6) VENDA DE SACARIA NOVA DE PROPRIEDADE DA CFP: nestas operações, serão também observados os preços da

tabela do item anterior (5).

7) FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM (TÍTULO 15): considerar o preço de compra das em

balagens, observados os seguintes valores máximos, para efeito de cálculo do valor do financiamento:

- a) embalagem de algodão, NOVA : Cr\$ 380,00/kg;
- b) embalagem de algodão, USADA : Cr\$ 266,00/kg;
- c) embalagem de juta e/ou malva, NOVA : Cr\$ 175,00/kg;
- d) embalagem de juta e/ou malva, USADA : Cr\$ 122,50/kg;
- e) embalagem de papel kraft, NOVA : Cr\$ 85,00/kg;
- f) embalagem de polietileno, NOVA : Cr\$ 200,00/kg;
- g) embalagem de polipropileno, NOVA : Cr\$ 250,00/kg;
- h) caixa de madeira, NOVA (capacidade: 10 kg) : Cr\$ 40,00/unidade;
- i) embalagem plástica telada, NOVA (capacidade: 10 kg) : Cr\$ 12,00/unidade;
- j) embalagem plástica telada, NOVA (capacidade: 20 kg) : Cr\$ 20,00/unidade;
- l) tambor de ferro galvanizado, NOVO (capacidade: 180 kg ou 208 litros) : Cr\$ 2.000,00/unidade;
- m) outras embalagens : 80% do preço de compra.

COMUNICADO DERUR Nº 253 DE 09.03.81

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

PROGRAMA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS - Comunicamos que foi autorizada a aquisição de feijão preto, devendo as operações obedecer às instruções do Manual de Operações de Preços Mínimos - título 02 "Aquisições Diretas" e às "Normas Específicas de Feijão Anão - safra 80/81" com as seguintes especificações:

- a) período de aquisição:  
- início: imediatamente;  
- término: 01.11.81;
- b) natureza das operações: AGF direto;
- c) unidades da federação: BA (Zona Geoeconômica 1), DF, ES, GO, MG, MT, MS, PR, RJ, RS, RO, SC e SP;
- d) beneficiários: exclusivamente cooperativas;
- e) produto amparado: exclusivamente feijão preto;
- f) acondicionamento: ensacado em qualquer padrão de sacaria, cabendo indenização pelos sacos entregues, observados os padrões e preços constantes do anexo nº 1 do MOPM;
- g) classificação: de acordo com a resolução CONCEX nº 40, de 14.11.68, e também o "Feijão Abaixo Padrão Amparado-APA", descrito nas normas específicas do MOPM;
- h) preço: CR\$ 45,00/kg bruto.

2. Deve o agente informar, imediatamente, à Comissão de Financiamento da Produção as aquisições realizadas.

3. O Banco Central procederá ao ressarcimento das aquisições aos agentes financeiros do programa, na forma vigente.

Brasília (DF), 09 de março de 1981

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geraldo Martins Teixeira

CHEFE

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	data
166	04.03.81
FECHAMENTO	hora
	16:30

MOEDAS	COMPRA	VENDA
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	71,51	71,87
DÓLARES CONVENIO	71,51	71,87
DÓLAR AUSTRALIANO	82,365	83,477
LIBRA ESTERLINA	156,62	158,82
COROA DINAMARQUESA	10,645	10,771
COROA NORUEGUESA	13,169	13,322
COROA SUECA	15,390	15,578
DÓLAR CANADENSE	59,295	59,992
ESCUDO PORTUGUES	1,2549	1,2661
FLORIM HOLANDES	30,146	30,519
FRANCO BELGA	2,0344	2,0587
FRANCO FRANCÊS	14,153	14,324
FRANCO SUÍÇO	36,468	36,930
YEN JAPONÊS	0,34153	0,34558
LIRA ITALIANA	0,069125	0,069811
MARCO ALEMÃO	33,157	33,686
PESETA ESPANHOLA	0,82120	0,82828
XELIM AUSTRÍACO	4,7099	4,7543



DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	170	data	05.03.81
FECHAMENTO		hora	16:30

M O E D A S	C O M P R A	V E N D A
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	71,51	71,87
DÓLARES CONVENIO	71,51	71,87
DÓLAR AUSTRALIANO	82,451	83,340
LIBRA ESTERLINA	157,09	159,06
COROA DINAMARQUESA	10,637	10,759
COROA NORUEGUESA	13,113	13,263
COROA SUECA	15,332	15,512
DÓLAR CANADENSE	59,458	59,952
ESCUDO PORTUGUES	1,2500	1,2621
FLORIM HOLANDES	30,174	30,497
FRANCO BELGA	2,0295	2,0467
FRANCO FRANCÉS	14,167	14,346
FRANCO SUÍÇO	36,542	36,985
YEN JAPONES	0,33999	0,34442
LIRA ITALIANA	0,068813	0,069783
MARCO ALEMÃO	33,254	33,653
PESETA ESPANHOLA	0,81978	0,82780
XELIM AUSTRÍACO	4,6969	4,7361

DEPARTAMENTO DE CÂMBIO  
BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO  
(Cotações em Cruzeiros)

Nº do Boletim	174	data	06.03.81
FECHAMENTO		hora	16:30

M O E D A S	C O M P R A	V E N D A
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	71,51	71,87
DÓLARES CONVENIO	71,51	71,87
DÓLAR AUSTRALIANO	82,272	83,247
LIBRA ESTERLINA	155,45	157,51
COROA DINAMARQUESA	10,594	10,715
COROA NORUEGUESA	13,057	13,216
COROA SUECA	15,307	15,484
DÓLAR CANADENSE	59,517	59,982
ESCUDO PORTUGUES	1,2476	1,2604
FLORIM HOLANDES	30,061	30,519
FRANCO BELGA	2,0371	2,0555
FRANCO FRANCÉS	14,160	14,374
FRANCO SUÍÇO	36,340	36,873
YEN JAPONES	0,34078	0,34516
LIRA ITALIANA	0,068418	0,069581
MARCO ALEMÃO	33,273	33,756
PESETA ESPANHOLA	0,81796	0,82733
XELIM AUSTRÍACO	4,7170	4,7605

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Superintendência Nacional da Marinha Mercante

RESUMO DE CONTRATO

Contratante : Superintendência Nacional da Marinha Mercante  
 Contratada: IBM - do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.  
 Espécie: Contrato de locação de Máquinas IBM  
 Resumo: Contrato de aluguel de máquina IBM, para processamento de dados, já instaladas  
 Fundamento Legal: Artigo 126, Parágrafo 2º, Letra "D" do Decreto Lei nº 200 de 25/02/67.

Crédito e Verba: 3.1.3.2 - 00 - Outros Serviços de Terceiros

Empenho: 0767-6 de 06/03/81

Valor: Cr\$18.027.116,52 (Dezoito milhões vinte e sete mil cento e dezesseis cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para o período de janeiro a dezembro de 1.981

Prazo e Vigência: 12 (doze) meses de janeiro a dezembro de 1981

Aprovação: 27/02/81

Data do início: 02/01/81

Assinatura: Sr. Diretor Executivo

Referência: Proc. I-80/31.285

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

EXTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Cessão Gratuita de Área Localizada no imóvel denominado "Fazenda Sucupira".

OUTORGANTE CEDENTE: União Federal.

OUTORGADO CESSIONÁRIO: Associação Nacional dos Servidores da Agricultura - ANSA.

RESUMO DO OBJETO: Cessão gratuita de parte da área localizada no imóvel "Fazenda Sucupira", nesta cidade, para instalação pelo Outorgado Cessionário de um Centro de Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto nº 66.329, de 16/03/70

Portaria Ministerial nº 307, de 10/08/70

Portaria Ministerial nº 065, de 23/02/81

PRAZO: vinte anos.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 1981.

ASSINAM: Pelo M.A.: Pedro de Moura Maia

Pela ANSA: Lingard Miller Paiva

TESTEMUNHAS: Maurilio O. Borges

Gilberto de Lamartine e Mello

Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola

Comissão de Coordenação Financeira

RETIFICAÇÃO

No DOU de 29.12.80, página 26085, que publicou o Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Cooperativa Agropecuária de Garanhuns Ltda. Assinado em 19.12.80.

Onde se lê: g) ASSINATURAS: JOSÉ MARIA VIEIRA DE AZEVEDO - Presidente da COOPERGAL.

Leia-se: g) ASSINATURAS: ANTONIO LOPES FERREIRA-Vice Presidente da COOPERGAL-PE.

RETIFICAÇÃO

No DOU do dia 11.03.81, que publicou o Terceiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 30.11.79, publicado no DOU de 03.12.79, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural. Assinado em 10.03.81.

Onde se lê: c) CREDITO: MA-Empenho nº 003, de 10.03.81.

Leia-se: c) CREDITO: MA-Empenho nº 001, de 10.03.81.

EXTRATO

a) ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 01.11.79, publica do no DOU de 01.11.79, entre o Ministério da Agricultura e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão. Assinado em 09.03.81.

b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, visando dar continuidade à execução do Projeto "Apoio Logístico" ao Polocentro.

c) CRÉDITO: MA-À conta da atividade 4312.04400314.038.010/10-FFAP, Apoio Logístico do POLOCENTRO, elemento de despesa 4.1.3.0-Investimentos em Regi em de Execução-Especial, item 07-Outros serviços e encargos. Empenho nº 03 de 09.03.81-FFAP.  
 d) VALOR: MA-Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros)  
 e) PRAZO: Até 31.03.82.  
 f) APROVAÇÃO: Resolução CCF nº 04, de 16.02.81.  
 g) ASSINATURAS: PEDRO DE MOURA MAIA-Secretário-Geral do Ministério da Agricultura; LUIZ CARLOS GONÇALVES COSTA-Secretário-Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.  
 h) TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário

#### AVISÓ

EDITAL POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/81

A Comissão de Licitação da Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário - COAGRI, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 hs do dia 27 de Março de 1981, na sala de Reunião da COAGRI, receberá propostas para aquisição de impressos e material de Expediente em geral. Cópias do Edital deverão ser adquiridas na sede desta COAGRI, à Av. L/2 Sul, Quadra 604, Lote 28, na Divisão de Serviços Gerais, das 14h00 às 17h30min.

Brasília, 10 de Março de 1981

Luciano José Sarmento

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### Universidade Federal da Paraíba

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL DP/Nº 02/81

Faço público para conhecimento dos interessados, que fica revogado o Edital DP/Nº 26/80, publicado no D.O.U. de 14/01/81, na parte referente ao resultado do concurso público de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, por ter sido omitido o nome de uma candidata, passando o concurso a ter o seguinte resultado:

CLAS.	NOME	PORT.	ESPEC.	TOTAL
01	Tânia Maria Medeiros de Sales	88	231	319
02	Milton Fernando Mororó de Andrade	80	231	311
03	Maria das Graças Ataíde Dias	76	225	301
04	Vânia Maria Cartaxo Guimarães	88	210	298
05	Rezilda Rodrigues Oliveira	72	225	297
06	José de Medeiros Torres	72	216	288
07	Antoniete Ribeiro Xavier da Silva	68	216	284
08	Paulo Roberto Siqueira de Brito	80	201	281
09	Jalmira Maciel	80	201	281
10	Maria do Rosário Barros Cabral	76	201	277
11	Selma do Carmo Benevides Felizardo	76	201	277
12	Rosa de Fátima Gondim do Nascimento	80	195	275
13	Jussara Rocha de Sousa	76	195	271
14	Lívia Helena Borba de Oliveira	80	186	266
15	Edvaldo Ferreira da Silva	68	195	263
16	Haroldo Serrano de Andrade	64	195	259
17	Beatriz Dutra de Morais Fernandes	88	171	259
18	Elson Amorim de Araújo	68	186	254
19	Kátia Lucena de Araújo	88	165	253
20	Antônio Aurélio Chaves	56	195	251
21	Geraldo Gustavo de Almeida	64	186	250
22	Marcelo Cavalcanti Guimarães	68	180	248
23	Josélia Dias de Toledo Guimarães	68	180	248
24	Roselita Evangelina da Silva	68	180	248
25	Geni de Sousa	52	195	247

CLAS.	NOME	PORT.	ESPEC.	TOTAL
26	Tânia Tereza Rezende Viegas	76	171	247
27	Urânia Catão Maribondo da Trindade	76	171	247
28	Ademildes Caldas da Silva Melo	80	165	245
29	Francisco Alves de Deus	64	180	244
30	Severina Matias Bandeira Grilo	64	180	244
31	Leonardo Pinheiro Montenegro	64	180	244
32	Ary de Arruda Luna	56	186	242
33	Maria da Salette de Lima	76	165	241
34	Maria de Fátima Ferreira de Souza	68	171	239
35	Luiz José Bezerra	72	165	237
36	Paulo Cruz Conde	72	165	237
37	Tereza Elizabeth F. do Nascimento	80	156	236
38	Maria de Fátima Lucena Soares	80	156	236
39	Enaldo Cruz Conde	80	156	236
40	Maria Leonilda da Cunha	64	171	235
41	Deanna Daisy de Medeiros Wanderley	84	150	234
42	Ormindá Gonçalves de Melo	68	165	233
43	Porphiria Augusta M. do Nascimento	76	156	232
44	Margarida Soares Chaves	80	150	230
45	Rosete Nóbrega da Costa	64	165	229
46	Maria Aparecida Rosas	72	156	228
47	Jacy de Sena Brito	72	156	228
48	Marta Maria Cavalcante Lopes	72	156	228
49	Vânia Almeida de Lucena	72	156	228
50	José Vieira da Silva	72	156	228
51	Otacília Cândido dos Santos Brito	72	156	228
52	Rosângela Xavier da Costa	56	171	227
53	Gertrudes da Silva Barbosa	76	150	226
54	Carlos Miranda de Carvalho	60	165	225
55	Glória de Fátima Vital Nazianzeno	68	156	224
56	Maria de Fátima Freire da Silva	68	156	224
57	Fernando José Bezerra Londrês	72	150	222
58	José Di Lorenzo Oliveira	56	165	221
59	Zenía Magalhães Guedes	68	150	218
60	Vera Lúcia Cavalcanti Duarte	68	150	218
61	Rejane Farias Onofre	52	165	217
62	José Modesto Fonseca de Souza	60	156	216
63	Janeide de Santana	60	156	216
64	Luzia Mariz Maia	60	156	216
65	Maria Suely Nunes Siqueira	56	156	212
66	Adroaldo Moraes de Queiroz Melo	60	150	210
67	Maria de Fátima Alves Pereira	60	150	210
68	Criseneuda Cavalcante de Farias	60	150	210
69	Marcos Fernando de A. Cardoso	52	150	202

Homologo o resultado deste Edital.

João Pessoa, 27 de janeiro de 1981,

BERILO RAMOS BORARA

Reitor

EDITAL DP/Nº 03/81

Faço público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Ofício nº 000114/81, do Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP, fica revogado o Edital DP/Nº 16/80, publicado no D.O.U. de 14/11/80, na parte referente ao resultado do concurso público de DATILÓGRAFO, por estar em desacordo com o item 6.1.2 das Instruções Específicas que regularam o referido Concurso, e passa a ter o seguinte resultado:

CLAS.	NOME	PORT.	P.ORAL.	TOTAL
01	Telma Solange Lourenço da Silva	64	659,4	723,4
02	Carlos de Oliveira	58	659,4	717,4
03	Betânio Correia Pereira	56	659,4	715,4
04	Francisco Eli Rosendo dos Santos	50	659,4	709,4

CLAS.	NOME	PORT.	P. ORAL	TOTAL
05	Raimundo Mac-Dowell Caldas Neto	58	627,3	685,3
06	Francinaldo Bezerra de Moraes	82	582,6	664,6
07	Iapônira Cortez Costa	70	582,6	652,6
08	Rivaldo Virgínio Cabral Junior	62	558,9	620,9
09	Valter Almeida de Oliveira	78	534,3	612,3
10	José de Alencar Nunes Figueiredo	76	534,3	610,3
11	Elenice Lira Machado	50	558,9	608,9
12	Maria de Fátima de Souza Muniz	70	529,5	599,5
13	Eliane Menezes Cavalcanti	66	529,5	595,5
14	Orionaldo Cabral de Melo	58	534,3	592,3
15	Hélio Vieira da Rocha	56	534,3	590,3
16	Maria do Carmo de Lima	56	534,3	590,3
17	Maria Berenice Araújo da Nóbrega	52	529,5	581,5
18	Ana Lúcia Nogueira Andrade	50	529,5	579,5
19	Rivaldo Marques de Souza	50	529,5	579,5
20	Élvia Lany Fernandes Acioli	74	504,9	578,9
21	Maria de Lourdes dos Santos	70	504,9	574,9
22	Hélio Queiroz da Silva	60	504,9	564,9
23	Lúcia de Sousa Fagundes	56	504,9	560,9
24	Norma de Castro Peixoto	54	504,9	558,9
25	Roberto Emílio Hardman Pires	76	478,8	554,8
26	Maria Gorete Borges Vieira	60	485,4	545,4
27	Fernando Luiz Barboza de Lemos	58	485,4	543,4
28	Diógenes Gomes da Silva	56	478,8	534,8
29	Jussara Maria Cavalcante	76	420,3	496,3
30	Manoel Vieira Sobrinho	58	436,3	494,3
31	Valdir Barroso de Oliveira	58	436,3	494,3
32	Risomar de Farias Oliveira	50	436,3	486,3
33	Sílvio Carlos Guerra da Nóbrega	62	420,3	482,3
34	José Lourenço da Silva	60	420,3	480,3
35	Milene Araruna de Oliveira	58	420,3	478,3
36	Luciano Fernando Barbosa de Andrade	58	420,3	478,3
37	Helena de Carvalho Costa	56	420,3	476,3
38	Telma de Castro Peixoto	56	420,3	476,3
39	Augusto da Silva Lima	54	420,3	474,3
40	João Pereira de Oliveira	52	420,3	472,3
41	Rosa Cristina Guedes de Almeida	52	420,3	472,3

Homologo o resultado deste Edital.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 1981.

BERILO RAMOS BORBA  
Reitor

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Departamento de Administração

Divisão de Material

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/81

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Execução de serviços necessários à atualização e melhoria técnica e estética dos elevadores de nºs 11.324/325/326/327-BR e 11.614-BR, instalados no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho.

Data da abertura - dia 24 de março de 1981, às 9:00 (no ve) horas.

Local - Bloco 10, Esplanada dos Ministérios, Sala 218 da Divisão de Material, 2º andar do MTB.

O inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº 04/81, se rá entregue às firmas mediante requisição expressa dos interessa - dos, na Sala 213 - Seção de Compras/DM, 2º andar do MTB.

Brasília, em de março de 1981

CARLOS OSMAN VICTORINO  
Presidente da Comissão de Licitações/DF.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/81

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Para aquisição de aparelhos de ar condicionado, armá- rios, arquivo de aço e móveis de madeira, destinados à diversos Or- çãos deste Ministério.

Data da abertura - dia 25 de março de 1981, às 9:00 (nove) horas.

Local - Bloco 10, Esplanada dos Ministérios, Sala 218 da Divisão de Material, 2º andar do MTB.

O inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº 09/81, será entregue às firmas mediante requisição expressa dos interessa - dos, na Sala 213 - Seção de Compras/DM, 2º andar do MTB.

Brasília, em 10 de março de 1981

CARLOS OSMAN VICTORINO  
Presidente

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Para confecção do Catálogo do Artesanato Brasileiro, destinado à Secretaria Geral deste Ministério.

Dia da abertura - dia 26 de março de 1981, às 9:00 (nove) horas.

Local - Bloco 10, Esplanada dos Ministérios, sala nº 218 (duzentos e dezoito) da Divisão de Material, 2º andar do MTB.

O inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº 08/81 será entregue às firmas mediante requisição expressa do interessado, na sala 213 - Seção de Compras, 2º andar do MTB.

Brasília, em 10 de março de 1981

Carlos Osman Victorino  
Presidente

Setor de Material e Patrimônio

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/81

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da Tomada de Preços é o fornecimento de papel off-set, para o Núcleo do DP e DA do Rio de Janeiro.

Data da abertura - dia 20 de março de 1981 à 15 horas.

Local - Sala 719 do Setor de Material e Patrimô- nio, 7º andar do MTB.

O inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº - 03/81, será entregue às firmas mediante requisição expres - sa dos interessados.

JOSÉ SARMENTO SCHUSTERSCHITZ  
Presidente CL/Rio  
(Dias: 13, 16, 17/03/81)

Secretaria de Emprego e Salário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo 01/81 ao Convênio SINE/MTB 21.02/81, celebrado entre o Minis- tério do Trabalho, tendo como interveniente a Secretaria de Emprego e Salá - rio do Ministério do Trabalho, e o Governo do Estado de São Paulo, tendo como Contratante a Secretaria de Relações do Trabalho-SRT. Processo MTB nº 319.957/80.

OBJETIVO: Estabelecer bases e formas de administrar e operacionalizar o Sistema Na- cional de Emprego-SINE, de acordo com o Convênio SINE/MTB 21.02/81.

**RECURSOS:** O MTB participará com recursos no valor de Cr\$35.181.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL CRUZEIROS), correndo às seguintes contas: a) 5607.14804772.397-Desenvolvimento do SINE, provenientes do FAD, Cr\$32.218.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL CRUZEIROS), de acordo com a Nota de Empenho nº 35, emitida pela SES/MTb. b) 2608.14804772.397-Desenvolvimento do SINE, provenientes de Recursos Ordinários da SES/MTb, Cr\$2.963.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), de acordo com a Nota de Empenho nº 38, emitida pela SES/MTb.

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1981.

**DATA E ASSINATURAS:** Brasília-DF, 25 de fevereiro de 1981. NELSON GONÇALVES, Secretário de Emprego e Salário-MTB; RICARDO NACIM SAAD, Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo; SEBASTIÃO DE PAULA COELHO, Secretário de Relações do Trabalho-SP. TESTEMUNHAS: Carlos de Souza Morgado; João Baptista Solliero; Nircles Monticelli Breda.

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### Departamento do Pessoal

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASMME/DP.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Departamento do Pessoal do Ministério das Minas e Energia-DP e a Associação dos Servidores do Ministério das Minas e Energia-ASMME, em 23 de dezembro de 1980.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade destinar recursos financeiros do DP para a ASMME a serem aplicados no Programa Assistencial dos Servidores do Ministério das Minas e Energia-PROAS MME, instituído pela Portaria MME Nº1535, de 31 de julho de 1979.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente Convênio é de Cr\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzeiros) a ser liberado de acordo com a disponibilidade financeira do DP.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Convênio celebrado entre o DP e a ASMME em 23 de dezembro de 1980.

**ASSINADO POR:** João Batista Cascudo Rodrigues - Diretor Geral DP/MME e General José Góes de Campos Barros - Presidente da ASMME

**TESTEMUNHAS:** Maria Elizabeth Contreiras  
Candida Cortez.

(Nº 32.987 de 10-03-81 - Cr\$ 1.640,00)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/GM/81

**CONVENIENTES:** Ministério do Interior e o Governo do Distrito Federal, com a intervenção da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, e da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a execução de pesquisas econômico-sociais e a realização de estudos técnicos de interesse para o planejamento do desenvolvimento da Região Geoeconômica de Brasília.

**DOS RECURSOS:** O Convênio tem o valor estipulado em Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) do Ministério do Interior e Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) do GDF, que serão repassados à SUDECO, e têm a seguinte origem: MINTER - Programa especial da Região Geoeconômica de Brasília - FND, exercício de 1981, conforme Plano de Aplicação e cronograma de desembolso a ser aprovado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República; GDF - Recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.783, de 03.12.80, correndo à despesa à conta da dotação Orçamentária classificada em 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, subelemento 3132 - Outros Serviços e Encargos, alocados ao Projeto 1.003 - Celebração de Acordos, Contratos e Convênios, Função 03 - Administração Geral.

**EMPENHO:** Empenho GDF Nº 020/81 - SEG

**VALOR:** MINTER..... Cr\$ 10.000.000,00  
GDF..... Cr\$ 3.000.000,00  
T O T A L..... Cr\$ 13.000.000,00

**VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguir-se-á 12 (doze) meses após a data de sua publicação, podendo ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou consenso das partes.

**DATA E ASSINATURAS:** 09 de março de 1981. Mário David Andreazza - Ministro do Interior. Aimé Alcibiades da Silveira Lamaison - Governador do Distrito Federal. René Pompão de Pina - Superintendente da SUDECO. Armando Renan D'Avila Duarte - Secretário do Governo do DF. Osvaldo Janot Filho - Diretor-Superintendente da CODEPLAN.

### Secretaria Geral

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/SG/81

**CONVENIENTES:** Ministério do Interior, o Governo do Estado de Minas Gerais e o Município de Juiz de Fora, com a intervenção da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano do MINTER.

**OBJETO:** Constitui objeto do Convênio a implantação, por parte do MUNICÍPIO, através da UAS, em cooperação com as Unidades Executoras, de comum acordo com a SD/MINTER, de um sistema de coleta, análise e avaliação de informações que permitam verificar se os benefícios esperados com a implantação dos Componentes e Subcomponentes de que trata a Cláusula Segunda do Convênio FNDU/Nº 126/79, foram alcançados.

**DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros totais necessários à execução do objeto estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento são de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e correrão à conta dos recursos constantes no item II - Avaliação de Subprojetos, da E.M., nº 55/80, de 12 de maio de 1980.

**VALOR:** Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

**VIGÊNCIA:** O Convênio que será publicado no D.O.U., vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou rescindido mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os seus signatários.

**DATA E ASSINATURAS:** 09 de março de 1981. Augusto Cezar de Sá da Rocha Maia - Secretário-Geral do MINTER. Francellino Pereira dos Santos - Governador do Estado de Minas Gerais. Francisco Antônio de Mello Reis - Prefeito de Juiz de Fora. José Roberto Reis Salêh - Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento do Município de Juiz de Fora e Paulo Roberto Haddad - Secretário do Planejamento e Coordenação Geral de MG. Militão de Moraes Ricardo - Subsecretário de Desenvolvimento Urbano do Ministério do Interior.

## Secretaria Especial da Região Sudeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 032/80/SERSE, celebrado em 19.08.80, entre a Secretaria Especial da Região Sudeste do MINTER e a Secretaria de Estado da Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo, para participação no Programa de Migrações Internas do Ministério do Interior.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a redação das Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta do Convênio original.

**DATA E ASSINATURAS:** 09 de fevereiro de 1981. Antonio Henrique Osório de Noronha - Secretário da SERSE e Antonio Salim Curiati - Secretário de Estado da Promoção Social.

## Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

EXTRATO DO CONTRATO 0/16/81

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO ao contrato 0/07/80, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a CONCIC - Engenharia S.A.  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e o acréscimo do valor do contrato 0/07/80.  
**PRAZO:** O prazo do contrato 0/07/80 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.  
**VALOR:** O valor deste instrumento é de Cr\$ 4.615.733,00 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil e setecentos e trinta e três cruzeiros).  
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 1981.

EXTRATO DO CONTRATO 0/30/81

**ESPÉCIE:** CONTRATO firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma CONCIC Engenharia S.A.  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução do revestimento, em cascalho, das estações internas da Estação de Piscicultura do Projeto Betume, no Estado de Sergipe.  
**VALOR:** Os serviços serão executados pelo valor global de Cr\$ 1.089.259,36 (um milhão, oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), irrealizável.  
**RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do Projeto de Piscicultura.  
**PRAZO:** O prazo máximo para realização dos serviços objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços.  
Data de Assinatura: 10 de março de 1981.

(Nº 32.955 de 10-03-81 - Cr\$ 1.845,00)

## Superintendência da Zona Franca de Manaus

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 002/81, ao Convênio nº 26/79, datado de 04 de fevereiro de 1981. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA. **VALOR:** Para o exercício de 1981, é de Cr\$ 12.948.000,00 (DOZE MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS).  
**OBJETIVO:** CO-PARTICIPAÇÃO DA SUFRAMA, MEDIANTE LIBERAÇÃO DE RECURSOS, NA CRIAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM MATEMÁTICA, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, A SER MINISTRADO E COORDENADO PELO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE. - CATEGORIA ECONÔMICA - As despesas previstas para este Aditivo, no exercício de 1981, correrão à conta dos seguintes destaques orça-

mentários da SUPRAMA: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Educação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - Elemento de Despesa 4.1.3.0.00-07 - Investimento em Regime de Execução Especial. NÚMERO DO EMPENHO - Empenho nº 116/81, datado de 26 de janeiro de 1981. OBSERVAÇÃO - O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 08 de setembro de 1976. Manaus, 5 de fevereiro de 1981.

### Poder Legislativo Câmara dos Deputados

#### A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/81  
(Hospedagem de Estagiários)

A Comissão Permanente de Licitações avisa aos interessados à licitação epigrafada que no item 3.5 passa a admitir reajustamento de preços obedecidas as autorizações da SUNAB - EMBRATUR e CIP.

Com referência aos Hotéis cujos preços não estejam sujeitos ao controle dos órgãos retro-mencionados, os reajustamentos só poderão ser concedidos nos mesmos percentuais autorizados para os Hotéis de I a III estrelas.

Brasília, 11 de março de 1981  
Maria Dulce de Mello e Cunha de Sousa Guedes  
Presidente da C.P.L.

### PODER JUDICIÁRIO

#### Tribunal Federal de Recursos

#### E D I T A L

A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO para Auxiliar Judiciário - Área de Taquigrafia,

CONVOCA os candidatos para a realização da prova de Comunicação e Expressão (Português), a ser realizada no dia 15 do corrente mês, às 15,30h, no Colégio La Salle - Quadra 906 - Sul.

O candidato deverá comparecer ao local indicado para a prova, com quinze minutos de antecedência, munido do cartão de identificação, documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

Brasília, 9 de março de 1981  
ADÃO NEVES DE OLIVEIRA  
Coordenador  
(DIAS: 12 E 13/3/81)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS e a firma TRANSCOLTUR - TRANSPORTES COLEGIAS E TURISMO LTDA., em 09.10.80, publicado no D.O.U. de 22.10.80, página nº 21.146.

OBJETIVO: Prestação de serviços de transporte urbano dos funcionários do T.F.R. Alteração das Cláusulas Segunda, Quarta e Sexta do referido contrato, em consonância com a Décima Condição - Das Disposições Finais, item 10.1.3, do Edital de Tomada de Preços nº 14/79.

FUNDAMENTO LEGAL DA DESPESA: Título XII, art. 127, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Nota de Empenho Global Complementar nº 193, de 09.03.81, no valor de Cr\$ 2.828.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, do Orçamento Geral da União para o exercício de 1981 (Lei nº 6.867, de 03.12.80 - D.O.U. de 09.12.80).

VALOR DO TERMO ADITIVO: Cr\$ 2.828.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo vigorará no período de 09.03.81 a 08.10.81. ASSINATURAS: DR. JOSÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA - Diretor da Secretaria Administrativa do TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS; EDSON MARTINS DE ALMEIDA - Sócio - Gerente da firma TRANSCOLTUR - TRANSPORTES COLEGIAS E TURISMO LTDA. TESTEMUNHAS: Valdemiro José Lucindo e José Jesus de Oliveira.

## REVISTA «ARQUIVOS» DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nº 156 — 4º trimestre de 1980

#### Estudos

- Aspectos da Revolução de 1930 e o papel de Minas
- Domínio Público em Matéria de Direito do Autor Aron em Brasília
- O Direito Internacional em Debate com Raymond Aron
- Conceito de Constituição na Teoria Pura do Direito
- Psicologia das Democracias e das Ditaduras
- Perda da Nacionalidade Brasileira: art. 146, II, CF. Reaquisição

#### Seção Especial

- Contratos e Transações Internacionais
- O Contrato Internacional
- Transações Financeiras Internacionais
- A Empresa e o Comércio Internacional
- O Estado Comerciante no Plano Interno e Internacional
- Regime Jurídico do Capital Estrangeiro
- Transferência de Tecnologia
- Legislação Antitruste
- Tratados para evitar a Dupla Tributação
- Arbitragem no Comércio Internacional
- A relação Jurídica de Trabalho no Plano Internacional

Preço: Cr\$ 100,00 (o exemplar)

## INDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		MINISTERIO DA MARINHA	
• DECRETO EXECUTIVO 85.804, 11-03-81	4.909	• CONTRATO, COM6DN, 26-02-81	4.930
• DECRETO EXECUTIVO 85.805, 11-03-81	4.909	• CONTRATO, DPMM, 26-02-81	4.929
• DECRETO EXECUTIVO 85.806, 11-03-81	4.909	<b>MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA</b>	
• DECRETO EXECUTIVO 85.807, 11-03-81	4.910	• ALVARA 808, GM, 09-03-81	4.924
• DECRETO EXECUTIVO 85.808, 11-03-81	4.910	• ALVARA 810, GM, 09-03-81	4.924
<b>CAMARA DOS DEPUTADOS</b>		• ALVARA 813, GM, 09-03-81	4.924
• AVISO, CPL, 12-03-81	4.937	• ALVARA 815, GM, 09-03-81	4.924
<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO</b>		• ALVARA 817, GM, 09-03-81	4.924
• CONTRATO, SUCAD, 09-03-81	4.929	• ALVARA 818, GM, 09-03-81	4.924
• PORTARIA 33, SUCAD, 11-03-81	4.911	• ALVARA 820, GM, 09-03-81	4.924
<b>MINISTERIO DA AERONAUTICA</b>		• ALVARA 821, GM, 09-03-81	4.924
• PORTARIA 248, GM3, 09-03-81	4.921	• ALVARA 822, GM, 09-03-81	4.925
<b>MINISTERIO DA AGRICULTURA</b>		• ALVARA 823, GM, 09-03-81	4.925
• CONTRATO, SG, 25-02-81	4.933	• ALVARA 824, GM, 09-03-81	4.925
• PORTARIA 7, INCRA/DP, 09-03-81	4.920	• ALVARA 825, GM, 09-03-81	4.925
• PORTARIA 8, INCRA/DP, 09-03-81	4.920	• ALVARA 826, GM, 09-03-81	4.925
• PORTARIA 14, SUDEPE, 10-03-81	4.919	• ALVARA 827, GM, 09-03-81	4.925
• PORTARIA 16, FFAP, 11-03-81	4.919	• ALVARA 828, GM, 09-03-81	4.925
• PORTARIA 17, FFAP, 11-03-81	4.919	• ALVARA 829, GM, 09-03-81	4.925
• PORTARIA 18, FFAP, 11-03-81	4.919	• ALVARA 831, GM, 09-03-81	4.925
• PORTARIA 19, FFAP, 11-03-81	4.919	• ALVARA 834, GM, 09-03-81	4.925
• PORTARIA 20, FFAP, 11-03-81	4.919	• ALVARA 835, GM, 09-02-81	4.925
• TERMO ADITIVO, SUPLAN/CCF, 09-03-81	4.933	• ALVARA 836, GM, 09-03-81	4.925
<b>MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		• ALVARA 837, GM, 09-03-81	4.926
• EDITAL 1, COAGRI, 10-03-81	4.934	• TERMO ADITIVO 1, DP, 11-02-81	4.936
• EDITAL 2, UFPB, 27-01-81	4.934	<b>MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</b>	
• EDITAL 3, UFPB, 06-02-81	4.934	• AVISO 13, DPA, 10-03-81	4.930
• PORTARIA 30, SESU, 10-03-81	4.920	• AVISO 14, DPA, 10-03-81	4.930
• PORTARIA 35, SEPS/CPH, 25-02-81	4.920	• RESOLUÇÃO 196, CPA, 20-02-81	4.916
<b>MINISTERIO DO EXERCITO</b>		• RESOLUÇÃO 197, CPA, 20-02-81	4.916
• CONTRATO 43, FCLBL, 23-02-81	4.930	• RESOLUÇÃO 198, CPA, 20-02-81	4.917
• CONTRATO 53, CICL, 23-02-81	4.930	• RESOLUÇÃO 199, CPA, 20-02-81	4.917
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>		• RESOLUÇÃO 200, CPA, 20-02-81	4.917
• ATO DECLARATORIO, SRRF/GRF, 06-03-81	4.913	• RESOLUÇÃO 201, CPA, 20-02-81	4.917
• ATO DECLARATORIO 1, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• RESOLUÇÃO 202, CPA, 20-02-81	4.917
• ATO DECLARATORIO 2, DRF/BA, 17-02-81	4.913	<b>MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO</b>	
• ATO DECLARATORIO 2, DRF/MG, 04-03-81	4.916	• DESPACHO, DNRC, 23-02-81	4.923
• ATO DECLARATORIO 3, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• PORTARIA 7, CDI, 09-03-81	4.924
• ATO DECLARATORIO 4, DRF/BA, 17-02-81	4.913	<b>MINISTERIO DO INTERIOR</b>	
• ATO DECLARATORIO 5, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 26-02-81	4.926
<b>MINISTERIO DO EXERCITO</b>		• ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 26-02-81	4.927
• CONTRATO 43, FCLBL, 23-02-81	4.930	• ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 26-02-81	4.92
• CONTRATO 53, CICL, 23-02-81	4.930	• ATO DO DIRETOR-GERAL, BNH, 27-02-81	4.928
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>		• CONVENIO 24, 09-03-81	4.936
• ATO DECLARATORIO, SRRF/GRF, 06-03-81	4.913	• CONVENIO 25, SG, 09-03-81	4.936
• ATO DECLARATORIO 1, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• CONTRATO 30, CODEVASF, 10-03-81	4.936
• ATO DECLARATORIO 2, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 11-03-81	4.926
• ATO DECLARATORIO 2, DRF/MG, 04-03-81	4.916	• TERMO ADITIVO, CODEVASF, 26-01-81	4.936
• ATO DECLARATORIO 3, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• TERMO ADITIVO, SERSE, 09-02-81	4.936
• ATO DECLARATORIO 4, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• TERMO ADITIVO 2, SUFRAMA, 04-02-81	4.936
• ATO DECLARATORIO 5, DRF/BA, 17-02-81	4.913	<b>MINISTERIO DA JUSTIÇA</b>	
<b>MINISTERIO DO EXERCITO</b>		• DESPACHO, GM, 05-03-81	4.912
• CONTRATO 43, FCLBL, 23-02-81	4.930	• EXP. DE MOTIVOS 85, 04-03-81	4.911
• CONTRATO 53, CICL, 23-02-81	4.930	<b>MINISTERIO DO TRABALHO</b>	
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>		• DESPACHO, SSMT, 06-03-81	4.921
• ATO DECLARATORIO, SRRF/GRF, 06-03-81	4.913	• EDITAL, DA, 09-03-81	4.935
• ATO DECLARATORIO 1, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• EDITAL 3, DA, 06-03-81	4.935
• ATO DECLARATORIO 2, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• EDITAL 8, DA, 10-03-81	4.935
• ATO DECLARATORIO 2, DRF/MG, 04-03-81	4.916	• EDITAL 9, DA, 10-03-81	4.935
• ATO DECLARATORIO 3, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• PROCESSO 105.010, DRT/RJ, 27-02-81	4.921
• ATO DECLARATORIO 4, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• RESOLUÇÃO 8, DTM/PR, 05-03-81	4.921
• ATO DECLARATORIO 5, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• TERMO ADITIVO, SES, 25-02-81	4.935
<b>MINISTERIO DO EXERCITO</b>		<b>MINISTERIO DOS TRANSPORTES</b>	
• CONTRATO 43, FCLBL, 23-02-81	4.930	• CONTRATO, SUNAMAM, 09-03-81	4.933
• CONTRATO 53, CICL, 23-02-81	4.930	<b>PRESIDENCIA DA REPUBLICA</b>	
<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>		• DESPACHO, 10-03-81	4.911
• ATO DECLARATORIO, SRRF/GRF, 06-03-81	4.913	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA</b>	
• ATO DECLARATORIO 1, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• EDITAL, IBGE/RJ, 11-03-81	4.929
• ATO DECLARATORIO 2, DRF/BA, 17-02-81	4.913	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA</b>	
• ATO DECLARATORIO 2, DRF/MG, 04-03-81	4.916	• EDITAL, IBGE/RJ, 11-03-81	4.929
• ATO DECLARATORIO 3, DRF/BA, 17-02-81	4.913	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA</b>	
• ATO DECLARATORIO 4, DRF/BA, 17-02-81	4.913	• EDITAL, IBGE/RJ, 11-03-81	4.929
• ATO DECLARATORIO 5, DRF/BA, 17-02-81	4.913	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA</b>	

## INDICE POR ASSUNTO

A		JOÃO CARDOSO DE ALMEIDA.	
• ADMINISTRAÇÃO		ALVARA 815, 09-03-81 MME GM	4.924
- SINE		MINERIOS DE PERNAMBUCO S/A.	
- SP		ALVARA 817, 09-03-81 MME GM	4.924
• TERMO ADITIVO, 25-02-81 MTB SES	4.935	• CANCELAMENTO	
• ALUGUEL		- EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO	
- MÁQUINA		MARIA DO CARMO GOMES FERNANDES.	
- PROCESSAMENTO DE DADOS		DESPACHO, 10-03-81 PR	4.911
CONTRATO, 09-03-81 MTR-SUNAMAM	4.933	MARIA DO CAMMO GOMES FERNANDES.	
• AR CONDICIONADO		EXP. DE MOTIVOS 85, 04-03-81 MJ	4.911
- TOMADA DE PREÇO		• CARVÃO	
- LICITAÇÃO		- PESQUISA DE MINERIO	
EDITAL 9, 10-03-81 MTB DA	4.935	REMALDO CARLOS CASSOL.	
• AUMENTO DE CAPITAL		ALVARA 808, 09-03-81 MME GM	4.924
- TELEBAHIA		• CENSURA	
DECRETO EXECUTIVO 85.806, 11-03-81	4.909	- FILME	
- TELECEARA		"ESTADO DE SÍTIO".	
DECRETO EXECUTIVO 85.808, 11-03-81	4.910	DESPACHO, 05-03-81 MJ GM	4.912
- TELEMAT		"MÁLDITA COINCIDÊNCIA".	
DECRETO EXECUTIVO 85.807, 11-03-81	4.910	DESPACHO, 05-03-81 MJ GM	4.912
- TELERJ		• CESSÃO	
DECRETO EXECUTIVO 85.804, 11-03-81	4.909	- IMÓVEL DA UNIÃO	
- TELMA		ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA	
DECRETO EXECUTIVO 85.805, 11-03-81	4.909	AGRICULTURA - ANSA.	
• AUTO DE INFRAÇÃO		CONTRATO, 25-02-81 MAGR SG	4.933
DESPACHO, 06-03-81 MTB-SSMT	4.921	• CLIMATOLOGIA	
• CALCÁRIO		- IRREGULARIDADE	
- PESQUISA DE MINERIO		PLANO DE APLICAÇÃO, 11-03-81 MINTER SG	4.926
<b>C</b>		<b>COLONIZAÇÃO</b>	
		CODAL COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL. CODAL PRIMEIRA ETAPA.	
		PORTARIA 8, 09-03-81 MAGR INCRA/DP	4.920
		- REGISTRO	
		- EMPRESA	
		CAMAL COLONIZADORA DA AMAZONIA LIMITADA.	
		PORTARIA 7, 09-03-81 MAGR INCRA/DP	4.920
		• CONCURSO PÚBLICO	
		EDITAL 2, 27-01-81 MEC UFPB	4.934
		EDITAL 3, 06-02-81 MEC UFPB	4.934
		- PRORROGAÇÃO DE PRAZO	
		PORTARIA 35, 25-02-81 MEC SEPS/CPH	4.920
		• CONSORCIO	
		ADCAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS ARAGUARIANA S/C ARAGUARI MG. CONSORCIO CHIAMI LTDA SOCIEDADE CIVIL JUIZ DE FORA MG. TRIVEL ADMINISTRADORA LTDA. UBERABA MG. COBRASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. BELO HORIZONTE MG. CONSORCIO MERCANTIL SOCIEDADE CIVIL LTDA. BELO HORIZONTE MG. MOTORAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. BELO HORIZONTE MG. AVEPE ALMEIDA VEICULOS E PEÇAS LTDA. DIVINOPOLIS MG. POSTO PAULA SANTOS VEICULOS E PEÇAS LTDA. BELO HORIZONTE MG. LABORATORIO FOTOGRAFICO NEW COLOR LTDA. GOVERNADOR VALADARES MG.	
		ATO DECLARATORIO, 06-03-81 MF SRRF/GRF	4.913

**• COOPERATIVA HABITACIONAL**  
 COOPERATIVA HABITACIONAL DE INTEGRAÇÃO DOS ASSALARIADOS DE CURITIBA - COHALAR. ATO DO DIRETOR-GERAL, 26-02-81 MINTER BNH ..... 4.926  
 COOPERATIVA HABITACIONAL ITAIPU. ATO DO DIRETOR-GERAL, 26-02-81 MINTER BNH ..... 4.927  
 COOPERATIVA HABITACIONAL VILA PRUDENTE. ATO DO DIRETOR-GERAL, 26-02-81 MINTER BNH ..... 4.927  
 COOPERATIVA HABITACIONAL JAGUARE. ATO DO DIRETOR-GERAL, 26-02-81 MINTER BNH ..... 4.927  
 COOPERATIVA HABITACIONAL DE MOGI GUACU. ATO DO DIRETOR-GERAL, 26-02-81 MINTER BNH ..... 4.927  
 COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE CURITIBA - COHATS - CT. ATO DO DIRETOR-GERAL, 26-02-81 MINTER BNH ..... 4.928  
 COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES PUBLICOS DE GUACU. ATO DO DIRETOR-GERAL, 27-02-81 MINTER BNH ..... 4.928

**• CREDITO RURAL**  
 -PREÇO-MINIMO  
 COMUNICADO 253, 09-03-81 MF BCB ..... 4.931  
 COMUNICADO 254, 09-02-81 MF BCB ..... 4.931

**• CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**  
 -MATEMATICA  
 -POS GRADUAÇÃO  
 TERMO ADITIVO 2, 04-02-81 MINTER SUFRAMA ..... 4.936

**D**

**• DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
 -DF  
 CONVENIO 24, 09-03-81 MINTER ..... 4.936  
 -PROJETO  
 PLANO DE APLICAÇÃO, 11-03-81 MINTER SG ..... 4.926

**• DESENVOLVIMENTO URBANO**  
 -MG  
 CONVENIO 25, 09-03-81 MINTER SG ..... 4.936

**• DESIGNAÇÃO**  
 -REPRESENTANTE  
 -SUPLENTE  
 PORTARIA 61, 11-03-81 MF GM ..... 4.912

**• DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
 -PREMIOS  
 ATO DECLARATORIO, 06-03-81 MF SRRF/GRF ..... 4.913

**E**

**• ELEVADOR**  
 -TOMADA DE PREÇO  
 -LICITAÇÃO  
 EDITAL, 09-03-81 MTB DA ..... 4.935

**• EMPRESA**  
 -COLONIZAÇÃO  
 -REGISTRO  
 CAMAL COLONIZADORA DA AMAZONIA LIMITADA. PORTARIA 7, 09-03-81 MAGR INGRA/DP ..... 4.920

**• EMPRESA DE MINERAÇÃO**  
 GOLDMINE METAIS PRECIOSOS S/A. LAPIDACÃO DE DIAMANTES ZAMPOLLI LTDA. COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO MAPI LTDA. PURIMIL METAIS LTDA. DEGUSSA S/A. OURINVEST SOCIEDADE BRASILEIRA DE METAIS LTDA. DESPACHO, 10-03-81 MF SRF/CSF ..... 4.912

-NOTA FISCAL  
 ATO DECLARATORIO 1, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 2, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 2, 04-03-81 MF DRF/MG ..... 4.916  
 ATO DECLARATORIO 3, 17-02-81 MF DRF/GA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 4, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 5, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 6, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 7, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 8, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 9, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 10, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 11, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 12, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 13, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 14, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 15, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 16, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 17, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 18, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913  
 ATO DECLARATORIO 19, 17-02-81 MF DRF/BA ..... 4.913

**• ENSINO**  
 -ESPORTE  
 PORTARIA 248, 09-03-81 MAER GM3 ..... 4.921

**• ENSINO SUPERIOR**  
 -EXAME VESTIBULAR  
 -INSTITUIÇÃO FEDERAL  
 PORTARIA 30, 10-03-81 MEC SESU ..... 4.920

**• ESPORTE**  
 -ENSINO  
 PORTARIA 248, 09-03-81 MAER GM3 ..... 4.921

**• ESTAGIÁRIO**  
 -LICITAÇÃO  
 -HOSPEDAGEM  
 AVISO, 12-03-81 CD CPL ..... 4.937

**• ESTANHO**  
 -PESQUISA DE MINERIO  
 IPI INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. ALVARA 834, 09-03-81 MME GM ..... 4.925  
 IPI INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. ALVARA 835, 09-02-81 MME GM ..... 4.925  
 IPI INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. ALVARA 836, 09-03-81 MME GM ..... 4.925

**• EXECUÇÃO**  
 -REVESTIMENTO  
 CONCIC ENGENHARIA S/A. CONTRATO 30, 10-03-81 MINTER CODEVASF ..... 4.936

**• EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**  
 -ASSISTENCIA FINANCEIRA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, SANTA CATARINA. PORTARIA 16, 11-03-81 MAGR FFAP ..... 4.919  
 SINDICATO RURAL DE ITAPETINGA BAHIA. PORTARIA 17, 11-03-81 MAGR FFAP ..... 4.919  
 -ASSISTENCIA FINANCEIRA  
 -PARQUE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO MONTE - MINAS GERAIS. PORTARIA 18, 11-03-81 MAGR FFAP ..... 4.919  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARA. PORTARIA 19, 11-03-81 MAGR FFAP ..... 4.919

**• EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO**  
 -CANCELAMENTO  
 MARIA DO CARMO GOMES FERNANDES. DESPACHO, 10-03-81 PR ..... 4.911  
 MARIA DO CAMMO GOMES FERNANDES. EXP. DE MOTIVOS 85, 04-03-81 MJ ..... 4.911

**F**

**• FELDSPATO**  
 -PESQUISA DE MINERIO  
 MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA. ALVARA 821, 09-03-81 MME GM ..... 4.924

**• FILME**  
 -CENSURA  
 "ESTADO DE SITIO". DESPACHO, 05-03-81 MJ GM ..... 4.912  
 "MALDITA COINCIDENCIA". DESPACHO, 05-03-81 MJ GM ..... 4.912

**• FORNECIMENTO**  
 -MEDALHA  
 ESMALTARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CONTRATO, 26-02-81 MM DPMM ..... 4.929

**G**

**• GENEROS ALIMENTICIOS**  
 CONTRATO 43, 23-02-81 ME PCLBL ..... 4.930

**• GRANADA**  
 -PESQUISA DE MINERIO  
 -VERMICULITA  
 MINERIOS DE PERNAMBUCO S/A. ALVARA 818, 09-03-81 MME GM ..... 4.924

**H**

**• HOSPEDAGEM**  
 -ESTAGIARIO  
 -LICITAÇÃO  
 AVISO, 12-03-81 CD CPL ..... 4.937

**I**

**• ILMENITA**  
 -PESQUISA DE MINERIO  
 PRODUTORA DE MINERIOS XINGU S/A. ALVARA 820, 09-03-81 MME GM ..... 4.924

**• IMÓVEL DA UNIÃO**  
 -CESSÃO  
 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA - ANSA. CONTRATO, 25-02-81 MAGR SG ..... 4.933

**• IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO**  
 -TRIBUTOS  
 RESOLUÇÃO 195, 20-02-81 MF CPA ..... 4.916  
 RESOLUÇÃO 196, 20-02-81 MF CPA ..... 4.916  
 RESOLUÇÃO 197, 20-02-81 MF CPA ..... 4.917  
 RESOLUÇÃO 198, 20-02-81 MF CPA ..... 4.917  
 RESOLUÇÃO 199, 20-02-81 MF CPA ..... 4.917  
 RESOLUÇÃO 200, 20-02-81 MF CPA ..... 4.917  
 RESOLUÇÃO 201, 20-02-81 MF CPA ..... 4.917  
 RESOLUÇÃO 202, 20-02-81 MF CPA ..... 4.917

**• IMPOSTO DE RENDA**  
 -TRIBUTOS  
 AVISO 22, 10-03-81 MF ICC/IC ..... 4.931

**• INCENTIVO FISCAL**  
 CORTIBRAS-CORTINAS BRASILEIRAS LTDA. PORTARIA 7, 09-03-81 MIC CDI ..... 4.938

**• IRREGULARIDADE**  
 -CLIMATOLOGIA  
 PLANO DE APLICAÇÃO, 11-03-81 MINTER SG ..... 4.926

**L**

**• LICITAÇÃO**  
 AVISO 13, 10-03-81 MRE DPA ..... 4.930  
 AVISO 14, 10-03-81 MRE DPA ..... 4.930  
 EDITAL, 11-03-81 SEPLAN IBGE/RJ ..... 4.929  
 EDITAL 1, 10-03-81 MEC COAGRI ..... 4.934

-AR CONDICIONADO  
 -TOMADA DE PREÇO  
 EDITAL 9, 10-03-81 MTB DA ..... 4.935

-ELEVADOR  
 -TOMADA DE PREÇO  
 EDITAL, 09-03-81 MTB DA ..... 4.935

-HOSPEDAGEM  
 -ESTAGIARIO  
 AVISO, 12-03-81 CD CPL ..... 4.937

-MATERIAL PERMANENTE  
 EDITAL, 11-03-81 SEPLAN IGGE/RJ ..... 4.929

-PAPEL  
 -TOMADA DE PREÇO  
 EDITAL 3, 06-03-81 MTB DA ..... 4.935

-TOMADA DE PREÇO  
 EDITAL 8, 10-03-81 MTB DA ..... 4.935

**M**

**• MAQUINA**  
 -KPROCESSAMENTO DE DADOS  
 -ALUGUEL  
 CONTRATO, 09-03-81 MTR SUNAMAM ..... 4.933

**• MATEMATICA**  
 -POS GRADUAÇÃO  
 -CURSO DE APERFEIÇOAMENTO  
 TERMO ADITIVO 2, 04-02-81 MINTER SUFRAMA ..... 4.936

**• MATERIAL PERMANENTE**  
 -LICITAÇÃO  
 EDITAL, 11-03-81 SEPLAN IBGE/RJ ..... 4.929

**• MEDALHA**  
 -FORNECIMENTO  
 ESMALTARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CONTRATO, 26-02-81 MM DPMM ..... 4.929

**• MG**  
 -DESENVOLVIMENTO URBANO  
 CONVENIO 25, 09-03-81 MINTER SG ..... 4.936

**• MIGRAÇÃO INTERNA**  
 -RECURSOS FINANCEIROS  
 -SP  
 TERMO ADITIVO, 09-02-81 MINTER SERSE ..... 4.936

**N**

**• NIQUEL**  
 -PESQUISA DE MINERIO  
 OCIDENTAL MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA. ALVARA 813, 09-03-81 MME GM ..... 4.924

**O**

**• OBRA DE ENGENHARIA**  
 CONTRATO, 09-03-81 DASP SUCAD ..... 4.929  
 CONTRATO, 09-03-81 DASP SUCAD ..... 4.929  
 -PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
 CONCIC ENGENHARIA S/A. TERMO ADITIVO, 26-01-81 MINTER CODEVASF ..... 4.936

**P**

**• PAPEL**  
 -TOMADA DE PREÇO  
 -LICITAÇÃO  
 EDITAL 3, 06-03-81 MTB DA ..... 4.935

**• PARQUE**  
 -EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA  
 -ASSISTENCIA FINANCEIRA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO MONTE - MINAS GERAIS. PORTARIA 18, 11-03-81 MAGR FFAP ..... 4.919  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARA. PORTARIA 19, 11-03-81 MAGR FFAP ..... 4.919

**• PDP**  
 -UNIDADE  
 INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PESQUEIRO. PORTARIA 14, 10-03-81 MAGR SUDEPE ..... 4.919  
 INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PESQUEIRO. PORTARIA 14, 10-03-81 MAGR SUDEPE ..... 4.919

**• POLOCENTRO**  
 -ASSISTENCIA FINANCEIRA  
 FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. TERMO ADITIVO, 09-03-81 MAGR SUPLAN/CCF ..... 4.938

**• POS GRADUAÇÃO**  
 -CURSO DE APERFEIÇOAMENTO  
 -MATEMATICA  
 TERMO ADITIVO 2, 04-02-81 MINTER SUFRAMA ..... 4.936

**• PRATA**  
 -PESQUISA DE MINERIO  
 ESPENG MINERIOS E METAIS LTDA. ALVARA 823, 09-03-81 MME GM ..... 4.925  
 IPI INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. ALVARA 831, 09-03-81 MME GM ..... 4.925

• PREÇO MÍNIMO		• SINE		• TRABALHO MARÍTIMO	
— CRÉDITO RURAL		— SP		RESOLUÇÃO 8, 05-03-81 MTB DTM/PR	4.921
COMUNICADO 253, 09-03-81 MF BCB	4.931	— ADMINISTRAÇÃO		• TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
COMUNICADO 254, 09-02-81 MF BCB	4.931	TERMO ADITIVO, 26-02-81 MTB SES	4.935	EMPRESA DE TRANSPORTE GUARDA MÓVEIS	
• PREMIOS		• SOCIEDADE ARRENDADORA		SAENZ PENA LTDA.	
— DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A. ARRENDA-		CONTRATO, 26-02-81 MM COM6DN	4.930
ATO DECLARATORIO, 06-03-81 MF SRRF/GR	4.913	MENTO MERCANTIL.		TRANSNOBEL - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	
• PROCESSAMENTO DE DADOS		DESPACHO, 09-03-81 MF BCB	4.918	LTDA.	
— ALUGUEL		• SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E		CONTRATO, 26-02-81 MM COM6DN	4.930
— MAQUINA		INVESTIMENTO		• TUNGSTENIO	
CONTRATO, 09-03-81 MTR SUNAMAM	4.933	BURI S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVE-		— PESQUISA DE MINÉRIO	
• PRODUÇÃO ANIMAL		STIMENTO:		IPI INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	
— SUINOCULTURA		* DESPACHO, 05-03-81 MF BCB	4.918	DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.	
— ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		• SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO		ALVARA 828, 09-03-81 MME GM	4.925
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DE CRIADORES DE		ECONOMICO NORDESTE S/A. CRÉDITO IMOBILI-		IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	
SUINOS, PERNAMBUCO.		LIÁRIO.		DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.	
PORTARIA 20, 11-03-81 MAGR FFAP	4.919	• SOCIEDADE DISTRIBUIDORA		ALVARA 829, 09-03-81 MME GM	4.925
• PROGRAMA ASSISTENCIAL		ELITE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES		IPI INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	
— RECURSOS FINANCEIROS		MOBILIÁRIOS LTDA.		DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.	
TERMO ADITIVO 1, 11-02-81 MME DP	4.936	DESPACHO, 04-03-81 MF BCB	4.918	ALVARA 837, 09-03-81 MME GM	4.926
• PROJETO		GERAL DO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE TÍTU-		• TURFA	
— DESENVOLVIMENTO REGIONAL		LOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.		— PESQUISA DE MINÉRIO	
PLANO DE APLICAÇÃO, 11-03-81 MINTER SG	4.926	DESPACHO, 06-03-81 MF BCB	4.918	MINERAÇÃO PARAUPAVA LTDA.	
• PRORROGAÇÃO DE PRAZO		FLAVAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALO-		ALVARA 810, 09-03-81 MME GM	4.924
— CONCURSO PÚBLICO		RES MOBILIÁRIOS LTDA.			
PORTARIA 35, 26-02-81 MEC SEPS/CPII	4.920	DESPACHO, 09-03-81 MF BCB	4.918	U	
— OBRA DE ENGENHARIA		• SUINOCULTURA		• UNIDADE	
CONIC ENGENHARIA S/A.		— ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		— PDP	
R		— PRODUÇÃO ANIMAL		INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
• RECURSOS FINANCEIROS		ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DE CRIADORES DE		PESQUEIRO.	
— PROGRAMA ASSISTENCIAL		SUINOS, PERNAMBUCO.		PORTARIA 14, 10-03-81 MAGR SUDEPE	4.919
TERMO ADITIVO 1, 11-02-81 MME DP	4.936	PORTARIA 20, 11-03-81 MAGR FFAP	4.919	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
— SP		• SUPLENTE		PESQUEIRO.	
— MIGRAÇÃO INTERNA		— DESIGNAÇÃO		PORTARIA 14, 10-03-81 MAGR SUDEPE	4.919
TERMO ADITIVO, 09-02-81 MINTER SERSE	4.936	— REPRESENTANTE		V	
• REGISTRO DO COMÉRCIO		PORTARIA 61, 11-03-81 MF GM	4.912	• VERMICULITA	
— DF				— GRANADA	
DESPACHO, 23-02-81 MIC DNRC	4.923	T		— PESQUISA DE MINÉRIO	
• REPRESENTANTE		• TELEBAHIA		MINÉRIOS DE PERNAMBUCO S/A.	
— SUPLENTE		— AUMENTO DE CAPITAL		ALVARA 818, 09-03-81 MME GM	4.924
— DESIGNAÇÃO		DECRETO EXECUTIVO 85.806, 11-03-81	4.909	Z	
PORTARIA 61, 11-03-81 MF GM	4.912	• TELECEARA		• ZINCO	
• RESIDÊNCIA FUNCIONAL		— AUMENTO DE CAPITAL		— PESQUISA DE MINÉRIO	
PORTARIA 33, 11-03-81 DASP SUCAD	4.911	DECRETO EXECUTIVO 85.808, 11-03-81	4.910	IPI INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	
• REVESTIMENTO		• TELEMAT		DO ESTADO DE SÃO PAULO.	
— EXECUÇÃO		— AUMENTO DE CAPITAL		ALVARA 824, 09-03-81 MME GM	4.925
CONIC ENGENHARIA S/A.		DECRETO EXECUTIVO 85.807, 11-03-81	4.910	IPI INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	
CONTRATO 30, 10-03-81 MINTER CODEVASF	4.936	• TELERJ		DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.	
• RUTILO		— AUMENTO DE CAPITAL		ALVARA 825, 09-03-81 MME GM	4.925
— PESQUISA DE MINÉRIO		DECRETO EXECUTIVO 85.804, 11-03-81	4.909	IPI INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	
ESPENG MINÉRIOS E METAIS LTDA.		• TELMA		DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.	
ALVARA 822, 09-03-81 MME GM	4.925	— AUMENTO DE CAPITAL		ALVARA 826, 09-03-81 MME GM	4.925
S		DECRETO EXECUTIVO 85.805, 11-03-81	4.909	IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS	
• SINDICATO				DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.	
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LAVANDERIA E				ALVARA 827, 09-03-81 MME GM	4.926
TINTURARIA DO VESTUÁRIO DE NITERÓI.					
PROCESSO 105.010, 27-02-81 MTB DRT/RJ	4.921				

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
DO SUPREMO TRIBUNAL  
FEDERAL**

Índice dos volumes 83 a 90  
Janeiro de 1978 a Dezembro de 1979

Trabalho apresentado pela Comissão  
de Jurisprudência do S.T.F.

Preço: Cr\$ 150,00

**HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL**

Isidoro Martins Júnior

Introdução do Professor

Nelson Saldanha

Cr\$ 100,00